ANNO LV NUMERO 143 — QUARTA FEIRA 25 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

PARIS, 22 de junho.

Rebentou uma insurreição na Algeria; mas o governo dessa colonia tomou todas as disposições militares que a situação reclamava, em face do que, logo no primeiro dia, os chefes insurgidos submetteram-se á legalidade.

Um telegramma da ultima hora annuncia que tudo voltou á ordem, terminando completamente a insurreição.

VERSAILLES, 22 de junho.

O governo da França, tomando a iniciativa na transferencia da séde do mesmo governo e dos poderes legislativos para Paris, apresentou ás duas camaras um projecto de lei n'esse sentido, sendo que a data fixada para a transferencia é 3 de novembro proximo vindouro.

LISBOA, 22 de junho.

Fecharam-se hontem as côrtes portuguezes, sendo encerrada a sessão legislativa sem discurso de S. M. El-Rei o Sr. D. Luiz.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Secção 4.ª—Palacio da prsidencia de Pernambuco, em 16 de maio de 1879.—O presidente da provincia, de conformidade com o art. 54 do regulamento de 6 do corrente mez, resolve approvar o seguinte

Regimento interno da Escola Normal

Titulo I

DOS FUNCCIONARIOS DA ESCOLA

CAPITULO I

Do director

Art. 1.º O director é o chefe de todos os funccionarios da Escola e responsavel pela boa direcção e administração della.

Art. 2.º Incumbe ao director:

§ 1.º Exercer a inspecção geral sobre tudo que diz respeito á manutenção dos bons costumes, ordem e disciplina no instituto

§ 2.º Despachar os requerimentos dos pretendentes á matricula e quaesquer outros que lhe forem dirigidos sobre objectos relativos ao serviço da Escola.

§ 3.º Fazer publicar pela imprensa no principio de cada trimestre o numero de alumnos matriculados e o dos que frequentam o estabelecimento.

§ 4.º Assistir frequentemente ás lições dos professores, observando se são dadas segundo o programma e o regimento.

§ 5.º Mandar vir á sua presença os alumnos que em vista das notas dos professores, for conveniente reprehender ou exortar.

§ 6.º Conceder licença para que possam assistir ás aulas do curso, ás pessoas que o requererem e observadas as prescripções do regulamento da Escola.

§ 7.º Deferir juramento e dar posse aos empregados e professores.

§ 8.º Nomear interinamente pessoas idoneas que substituam aos empregados subalternos em seus impedimentos.

§ 9.º Designar de entre os professores cathedraticos o que tenha de servir de secretario.

§ 10. Abonar e justificar ou não as faltas de comparecimento dos professores e demais funccionarios até o numero de 15 em cada mez, observando o que a este respeito dispõe o regulamento da instrucção publica.

§ 11. Suspender do exercicio e vencimentos, até 15 dias, os funccionarios do estabelecimento que reincidirem em faltas, pelas quaes hajam sido antes advertidos ou que por sua gravidade demandem prompta e immediata correcção.

§ 12. Convocar e presidir a congregação nos casos prescriptos e sempre que o entender necessario.

§ 13. Submetter á resolução definitiva do inspector geral da instrucção publica as deliberações da congregação que tiver por inconvenientes ou contrarias ás disposições legaes e regulamentares.

§ 14. Abrir, rubricar e encerrar todos livros da secretaria.

§ 15. Rubricar e remetter ao thesouro provincial a nota de frequencia mensal ou folha do ponto dos funccionarios da Escola, as contas das despezas com o expediente e asseio da casa, e as guias de recolhimento dos emolumentos arrecadados pela secretaria, segundo a tabella.

§ 16. Dar regimento á bibliotheca do instituto, pelo qual os funccionarios e os alumnos se regulem no uso dos livros, instrumentos de ensino e manuscriptos que ahi se acharem.

§ 17. Representar ao inspector geral da instrucção publica sobre os casos omissos no presente regimento que reclamarem providencias ou medidas administrativas.

§ 18. Publicar, cumprir e fazer executar as ordens e decisões do governo e do inspector geral da instrucção publica, relativas ao estabelecimento.

§ 19. Corresponder-se directamente com o governo da provincia, com o inspector geral da instrucção publica, com os professores do instituto e com quem mais necessidade houver.

§ 20. Remetter ao inspector geral da instrucção publica, até o dia 15 de dezembro, um relatorio circumstanciado do estado e movimento economico, disciplinar e litterario do instituto, addicionando o orçamento das despezas a fazer-se no anno lectivo, e mencionando as visitas feitas ás aulas com declaração do que nellas tiver observado quanto a regularidade do ensino e aproveitamento delle pelos alumnos.

§ 21. Desempenhar as demais obrigações que lhes incumbe ás leis e regulamentos do ensino publino e regimento do instituto.

CAPITULO II

Dos professores e da congregação

Art. 3.º Os professores no ensino das disciplinas de suas cadeiras devem aproveitar todas as occasiões que se lhes offerecerem para habituar seus discipulos ás virtudes e dotes necessarios á carreira a que se destinam. Incumbe-lhes:

1.º Ensinar as materias designadas para suas cadeiras, empregando todos os meios a seu alcance para aproveitamento de seus alumnos.

§ 2.º Explicar com a necessaria clareza e accommodando a linguagem á intelligencia dos alumnos, as lições que estes devem dar quando a materia se preste a explicações previas.

§ 3.º Explicar e demonstrar theorica e praticamente os processos adoptados e preferiveis para o ensino das materias de sua cadeira.

§ 4.º Registrar em cadernetas fornecidas pela secretaria, notas sobre a applicação e aproveitamento revelado pelos alumnos, bem como as faltas de comparecimento destes aos exercicios. lições e sabbatinas.

§ 5.º Remetter ao director as notas que julgarem necessarias sobre o trabalho, procedimento e assiduidade dos alumnos no fim de cada quinzena e sempre que aquelle funccionario as exigir.

§ 6.º Manter a disciplina em suas aulas, empregando os meios que lhes assegura o presente regimento, ou representando ao director quando estes não bastem.

§ 7.º Assignar nos dias lectivos e de exame, o livro de comparecimento, e estar presente á hora designada para funccionar em suas cadeiras, incorrendo em falta se cinco minutos depois não houverem comparecido, se se retirarem antes de findo o prazo marcado ou de haverem sahido todos os alumnos, bem como se deixarem de comparecer ás congregações e reuniões de corpo docente.

§ 8.º Communicar ao director qualquer impedimento que o inhiba de funccionar.

§ 9.º Aceitar as commissões que lhes forem incumbidas com relação á escola e ao ensino publico.

§ 10. Auxiliar o director na manutenção da ordem, disciplina e moralidade do estabelecimento.

§ 11. Cumprir as determinações e ordens que para sua execução lhe forem expedidas ou transmittidas pelo director e tudo o mais que dispõem, na parte em que lhe toca, o presente regimento e os regulamentos da escola e do ensino publico. (Art. 194 §§ 1 a 6, 14 e 16 e art. 196.)

Art. 4.º Os professores na regencia de suas cadeiras podem dirigir a aula como lhes parecer mais conveniente ao aproveitamento do ensino pelos alumnos, com tanto que não se apartem do programma adoptado, tendo igual desvelo para com todos os alumnos e mantendo a disciplina com o criterio e severidade necessarios para que se guarde sempre entre os alumnos e alumnas todo o respeito e moralidade.

Art. 5.º Os professores do curso e das aulas annexas, reunidos sob a presidencia do director constituem a congregação da escola normal, á qual são admittidos tambem os mestres de musica e gymnastica para os assumptos relativos ás artes que lhes compete ensinar no estabelecimento.

Art. 6.º A' congregação incumbe:

§ 1.º Representar o instituto nas solemnidades officiaes e perante as autoridades publicas e corporações litterarias e scientificas.

§ 2.º Designar no principio de cada anno os compendios e livros de ensino para as diversas aulas do curso.

§ 3.º Formular o programma de pontos para os exames das materias do curso, apresentando cada professor os de sua cadeira na ultima conferencia ordinaria annual.

§ 4.º Tomar conhecimento das faltas dos alumnos para o effeito de serem ou não admittidos a exame e deliberar sobre a perda de anno, nos termos do art. 27 e applicação das penas de que trata o art. 34 § 3 a 5.

§ 5.º Formular o programma para o acto solemne da distribuição dos premios e diplomas.

§ 6.º Deliberar e resolver sobre o merecimento e classificação dos alumnos, a quem se tenham de conferir premios publicos.

§ 7.º Organisar na primeira reunião de cada anno a tabella de substituição reciproca dos lentes, segundo a aptidão que reconhecer em cada um d'elles, para reger interinamente as differentes cadeiras de ensino.

§ 8.º Emittir parecer sobre quaesquer assumptos a respeito dos quaes a queira o director ouvir, ou que por este lhe sejam submettidos de ordem do inspector geral da instrucção publica ou do presidente da provincia.

Art. 7.º São decididos á pluralidade de votos os negocios submettidos á congregação, cabendo ao director voto de qualidade.

§ 1.º A congregação funcciona estando presentes quatro ou mais professores effectivos e interinos ou substitutos, que estiverem em exercicio.

§ 2.º De cada conferencia lavra o secretario, em seguida ao encerramento, a competente acta que, sendo lida e approvada, é logo assignada por todos os membros presentes, podendo qualquer destes exigir que nella se declare seu voto, e não sendo admittidas quaesquer declarações por elles feitas depois de encerrada e approvada.

Art. 8.º A congregação reune-se ordinariamente em janeiro, junho e ultimo dia lectivo do anno e extraordinariamente nos dias que pelo director forem designados.

A convocação para as conferencias deve ser feita e communicada aos lentes com antecedencia de, pelo menos, 24 horas, salvo caso urgente.

CAPITULO III

Do secretario

Art. 9.º O secretario tem a seu cargo:

§ 1.º O registro do regulamento da escola e do presente regimento em um livro especial, no qual vai transcrevendo depois, por ordem chronologica, todas as leis, resoluções, regimentos, instrucções ou portarias relativas ao estabelecimento.

§ 2.º A matricula, mediante despacho do director, dos alumnos dos tres annos em que se acha dividido o curso, com a declaração da idade, naturalidade e filiação de cada um delles e anno escolar a que pertencerem. Este registro deve ser feito á esquerda de cada folha do respectivo livro, de sorte que o espaço correspondente da direita fique em branco, para ahi se irem registrando por ordem do director as eventualidades dignas de notas que se forem dando na vida escolar de cada alumno.

§ 3.º O registro dos titulos dos funccionarios do instituto em um livro especial, depois de nelles posto o—*cumpra-se*—do inspector geral da instrucção publica.

§ 4.º A expedição dos certificados de exame dos diplomas, segundo o modelo adoptado.

§ 5.º A redacção e registro das actas das sessões da congregação.

§ 6.º A organisação dos dados e esclarecimentos que devam servir de base ao relatorio que ao inspector geral da instrucção publica deve annualmente remetter o director da escola.

§ 7.º O registro dos relatorios do director em um livro especial.

§ 8.º A correspondencia official do director com o presidente da provincia, com o inspector geral da instrucção publica, com os professores do instituto e quaesquer funccionarios publicos.

§ 9.º O registro da entrada e sahida da mobilia, utensilios e livros da escola, escripturando em um livro proprio, de modo que á esquerda se registre o que se fôr consumindo ou inutilisando, tudo com os competentes valores.

§ 10. A expedição, mediante despacho ou ordem do director, de todas as certidões que da secretaria se exigirem, arrecadando os emolumentos taxados na tabella respectiva do regulamento da instrucção publica e das guias de recolhimento dos emolumentos da secretaria.

§ 11. A remessa a cada professor de uma caderneta dos alumnos de sua aula, depois de fechada a matricula geral, até o primeiro dia lectivo; e quando depois por despacho do director se matricular algum ou alguns uma lista dos novamente matriculados.

§ 12. O livro do comparecimento, no qual vai lançando diariamente as faltas e licenças dos professores e demais funccionarios do instituto.

§ 13. A communicação ao director, no fim de cada mez, das faltas de comparecimento dos funccionarios do instituto, mencionando-as com as declarações por aquelles ordenadas, no ponto que é mensalmente remettido ao thesouro provincial.

§ 14. A bibliotheca do instituto, organisando o catalogo dos livros e manuscriptos, com que ella se fôr enriquecendo.

§ 15. A organisação e direcção de todo o expediente e correspondencia da secretaria, sob as ordens do director.

Art. 10. Haverá na secretaria os seguintes livros:

I. De registro dos titulos de nomeação dos empregados da escola, licenças por elles obtidas e tudo o mais que occorrer relativamente a cada um delles.

II. Dos termos de reunião e actas da congregação.

III. De registro da correspondencia official expedida.

IV. Do inventario da bibliotheca, mencionando a entrada de todos os livros, revistas, jornaes e documentos pertencentes á mesma.

V. De entrada e sahida dos livros confiados aos alumnos e professores da escola.

VI. Dos moveis do estabelecimento, comprehendidos os instrumentos e utensilios, mappas, etc., para o ensino das aulas.

VII. De matricula dos alumnos por annos e sexos.

VIII. De termo de exames dos aspirantes á matricula, dos alumnos do curso e dos estranhos que requeiram ser examinados.

IX. Do registro de diplomas conferidos pela escola.

X. De escripturação das despezas com os objectos necessarios para o expediente.

XI. De comparecimento dos professores e dos empregados subalternos.

XII. E os mais que a juizo do director forem necessarios para o serviço.

Art. 11. O secretario póde, sendo necessario, empregar no serviço da bibliotheca e da secretaria, o porteiro, sem prejuizo de suas funcções proprias, como auxiliar para os trabalhos de escripta.

Art. 12. A escripturação faz-se segundo as instrucções dadas pelo director.

CAPITULO IV

Do porteiro e serventes

Art. 13. O porteiro, a quem incumbe a policia e ordem na entrada do edificio. deve:

§ 1.º Abrir a escola meia hora antes de começarem os trabalhos e fechal-a quando concluidos, tendo para isso sob sua guarda e responsabilidade todas as chaves do estabelecimento, menos as das mesas dos professores e da secretaria.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os moveis, utensilios e livros do instituto, fazendo delles um inventario assignado por si e pelo secretario e rubricado pelo director.

§ 3.º Cuidar do asseio e limpeza da casa, activando os serventes, e dando parte ao secretario de qualquer omissão ou negligencia delles.

§ 4.º Marcar, um quarto depois da hora, as faltas dos alumnos, procedendo á chamada pelo numero da matricula.

§ 5.º Evitar por meio de prudentes admoestações quaesquer motins ou desordens no pateo do edificio ou ás portas delle; e quando não seja attendido por quem quer que perturbe a ordem, participal-o immediatamente ao director, para que se tomem as providencias necessarias.

§ 6.º Dar entrada, mediante aviso ao director e ordem d'este, ás pessoas estranhas ao estabelecimento que o quiziram visitar e as que venham assistir ás aulas dando-lhes conhecimento da hora e condições em que isso é permittido.

§ 7.º Cumprir as ordens do director e do secretario, tendentes ao serviço a seu cargo.

Art. 14. Os serventes, sob a direcção immediata do porteiro, executam todo o serviço que lhes é proprio, dentro e fóra do estabelecimento, segundo as ordens do porteiro, secretario e director.

Titulo II

DA DISCIPLINA

CAPITULO V

Dos alumnos mestres

SECÇÃO I

Da matricula

Art. 15. A matricula dos alumnos mestres é feita pelo secretario e está aberta de 15 de janeiro a 13 de fevereiro.

Art. 16. Podem todavia ser admittidos á matricula os que perante a congregação provam impedimento que os tenham inhibido de se apresentarem no prazo acima estabelecido, com tanto que o numero de dias lectivos que hajam decorrido, não exceda de 30.

Art. 17. São condições da matricula nas aulas do primeiro anno.

I. Saber correctamente cada uma das materias que se ensinam nas escolas publicas, comprehendidos os tres gráos de instrucção primaria.

II. Traduzir correntemente em lingua vernacula autores classicos francezes.

III. Ser de bons costumes.

IV. Não haver soffrido condemnação por alguns dos crimes que, segundo as leis em vigor, podem motivar a perda da cadeira ao professor publico.

Art. 18. A matricula no segundo e terceiro anno faz-se mediante certidão de approvação em exame de cada uma das materias do anno anterior.

Art. 19. Não são admittidos á matricula em nenhum dos annos do curso os individuos menores de 18 annos, sendo do sexo masculino e 16 sendo feminino. A estes ultimos póde o director dispensar da prova dos requisitos ns. III e IV do art. 17.

Art. 20. As condições do art. 17 provam-se:

§ 1.º As dos ns. I e II mediante exame de admissão na escola normal (art. 74) ou quanto á lingua franceza, mediante certidão de exame dessa disciplina no gymnasio pernambucano ou perante as mesas de exame do governo geral.

§ 2.º A do n. III por meio de attestado do parocho e autoridades policiaes e litterarias.

§ 3.º A do n. IV por certidão dos funccionarios competentes, folha corrida ou attestação das autoridades criminaes a juizo do director.

§ 4.º A do art. 19 por certidão de idade.

Art. 21. Pode matricular-se nas aulas do segundo ou terceiro anno o alumno ou estranho que, prestando exame de cada uma das materias do anno ou annos anteriores, embora não tenha frequentado o curso, em todas ellas fôr approvado, uma vez que tenha idade inferior á exigida no art. 19.

SECÇÃO II

Da frequencia e deveres escolares

Art. 22. As aulas do curso abrem-se no dia 3 de fevereiro e serão encerradas no ultimo dia util de outubro.

Art. 23. Os alumnos devem apresentar-se decentemente vestidos, aguardando separadamente os de cada sexo a chamada para as aulas nas salas para isso destinadas.

Art. 24. A frequencia das aulas é commum e simultanea aos alumnos mestres quer de um quer de outro sexo, sendo os assentos nellas dispostos em duas secções, uma para os alumnos e outra para as alumnas, e separadas por uma divisão ou espaço, ficando na frente a cadeira do professor.

Art. 25. Os professores aguardam em suas cadeiras a entrada dos alumnos, não se retirando senão depois de haverem sahido todos, e terão cuidado de velar em que elles não levem para o instituto outros livros que não sejam os das classes.

Art. 26. Falta entende-se para os alumnos e alumnas, o não comparecimento n'aula, a entrada depois da chamada ou ponto e a retirada antes do encerramento diario dos exercicios sem licença do professor.

Art. 27. Perde o anno o alumno que completa o numero de dez faltas não abonadas ou de quarenta abonadas em quaesquer cadeiras e o que falta por vinte vezes aos exercicios na aula pratica e aos de musica e gymnastica. As faltas de sabbatinas contam-se por quatro.

Art. 28. Os alumnos devem tratar o director e professores com o maior respeito em todos os lugares, devendo estar attentos ás explicações e exercicios e recebendo com docilidade as correcções que houverem merecido.

Art. 29. Nas relações com seus collegas devem haver-se com mutua estima, attenção e urbanidade.

Art. 30. O procedimento conhecido dos alumnos fóra da escola deve ser tambem objecto de particular attenção do director e professores, para bem apreciarem a capacidade moral daquelles.

Art. 31. O procedimento das alumnas fica debaixo da vigilancia especial da professora da aula primaria annexa, que é dellas a inspectora.

Art. 32. Nenhum alumno póde penetrar na escola nem passear pelo seu pateo, com bengala ou arma de qualidade alguma, nem fumar ou estar coberto no recinto do estabelecimento, seja qual for o pretexto com que o pretenda fazer.

Art. 33. Será despedido pelo director, com recurso voluntario para o inspector geral o alumno de qualquer anno:

I Que mostrar-se reconhecidamente inhabil, a juizo do director, ouvidos os lentes, cujas aulas frequentar;

II Que não aproveitar o ensino, sendo reprovado duas vezes na mesma materia de qualquer anno do curso ou ainda deixando de prestar exame do mesmo anno por duas vezes consecutivas;

III Que não tiver procedimento regular e se não corrigir pela repetida applicação das penas menores [art. 34 §§ 1 a 3]; e

IV Que por sentença judicial fôr condemnado por crime infamante contra a moral publica, contra o pudor ou qualquer outro a juizo do director, ouvida a congregação.

SECÇÃO III

Das penas e premios

Art. 34. As faltas de subordinação dos alumnos aos superiores do instituto, de respeito e submissão a seus mestres, a indolencia manifesta no estudo e a perturbação da ordem, da moralidade e disciplina, punem-se com os seguintes meios de correcção, applicados em porporção da gravidade do caso:

1º Admoestação particular;

2º Reprehensão perante a classe;

3º Reprehensão perante a congregação;

4º Privação do diploma por espaço de seis mezes a dous annos;

5º Exclusão da escola.

Art. 35. Os que, obtido o diploma, incorrerem em falta que motive a privação delle, serão considerados inhabilitados por um a tres annos para o exercicio de quaesquer funcções na instrucção publica.

Art. 36. A exclusão tem por effeito não poder o alumno ser admittido na escola em tempo algum, nem mesmo na qualidade de ouvinte, bem como prival-o da faculdade de que tratam os arts. 87, 90 e 95.

Art. 37. Tarefas extraordinarias podem ser impostas, sendo reguladas de modo que sirvam de utilidade e instrucção ao alumno, constando principalmente em escrever ou recitar o alumno trechos de prosa ou verso, indicados pelo funccionario que tiver pronunciado o castigo.

Art. 38. Os dous primeiros meios disciplinares e o do artigo antecedente podem ser impostos pelo director e professores; os demais sómente pelo director, na inefficacia daquelles ou em casos mais graves e ouvida a congregação.

Art. 39. A pena de exclusão applica-se aos incorrigiveis que, por seu exemplo ou influencia, possam prejudicar aos outros alumnos e sómente depois de esgotados os outros meios correccionaes, salvo em caso de extraordinaria gravidade ou de desobediencia formal ao director.

Art. 40. O professor póde excluir de sua aula provisoriamente e em caso urgente o alumno incorrigivel, sendo, porém, a exclusão definitiva sómente pronunciada pelo director.

Art. 41. Da imposição das penas do art. 34 §§ 4 e 5 ha recurso para o inspector geral da instrucção pubbica, interposto dentro de 15 dias pelo pai e tutor, protector ou encarregado do alumno, se este não for maior, não sendo o caso de desobediencia ao director; e da decisão daquella autoridade póde ainda a parte recorrer para o presidente da provincia, em igual prazo, se a pena fôr de exclusão.

Art. 42. As penas devem ser impostas na ordem em que estão estabelecidas, salvo o caso em que a moralidade e o credito do estabelecimento ou a dignidade e prestigio do director ou de algum professor exigir a applicação immediata de algumas penas mais graves.

Art. 43. Logo que qualquer dos professores impõe castigo a algum alumno, o director é immediatamente prevenido disso e toma as medidas necessarias para a sua execução, quando esta não depende só d'aquelle.

Art. 44. Na applicação dos castigos autorisados pelo presente regimento se deve proceder sempre com moderação e criterio, procurando-se, quanto possivel, evitar os mais rigorosos, e usando-se de palavras e meios que não imitem ou desmoralisem os alumnos, e antes lhes estimulem o brio, os corrijam e melhorem.

Art. 45. Além dos premios publicos de que trata o art. 118 podem receber os alumnos pelo seu procedimento exemplar, assiduidade e aproveitamento as seguintes recompensas:

I Elogio do professor:

II Lugar de distincção n'aula;

III Elogio do director perante os alumnos e os lentes.

CAPITULO VI

Dos alumnos das escolas annexas

SECÇÃO I

Da matricula e frequencia

Art. 46. A matricula nas escolas primarias annexas ao estabelecimento está aberta oito dias antes das do curso normal e é feita pelo respectivo professor mediante apresentação do alumno ou alumna, nos termos do regulamento do ensino publico.

Art. 47. Ao pai, tutor ou protector do alumno matriculado remette o professor um aviso impresso no qual vai transcripto o art. 29 do citado regulamento.

Art. 49. Completo o numero de alumnos que o director fixar para cada uma das aulas annexas, encerra-se a matricula e os meninos que forem sendo apresentados passam a ser relacionados em uma lista supplementar pelo professor, podendo ser admittidos nas vagas que se derem, preferindo para isso os que já houverem frequentado escola com aproveitamento.

Art. 49. O director julga das reclamações feitas contra o professor com relação á matricula e elimina desta os alumnos que entende não deviam ser admittidos ou não estejam no caso de frequentar a escola.

Art. 50. O anno lectivo para as aulas primarias abre-se a 15 de janeiro e encerra-se em novembro no dia que determinar o director, sendo feriados os dias mencionados no art. 125.

SECÇÃO II

Do regimen

Art. 51. Os exercicios começam ás 9 1/2 horas da manhã e terminam ás 2 1/2 da tarde, sendo os alumnos leccionados pelos professores e pelos alumnos mestres, executando estes os preceitos pedagogicos, cuja theoria aprenderam na cadeira respectiva.

Art. 52. Um quadro contendo o horario dos exercicios, indicação dos compendios e livros para o ensino de cada classe e declaração dos signaes que pelos professores forem adoptados para a entrada, suspensão e terminação dos exercicios, e chamada dos alumnos mestres etc., é collocado em lugar em que possa facilmente ser lido.

Art. 53. A escripturação das aulas praticas faz-se de conformidade com o systema adoptado para as escolas publicas primarias e organisada pelo professor auxiliado pelos alumnos-mestres.

Art. 54. As lições e procedimento dos alumnos das escolas praticas são notadas pelos alumnos-mestres em boletins, conforme o modelo adoptado, relativos á cada classe ou turma que houverem dirigido, e em vista delles o professor faz no livro de frequencia diaria as notas e observações necessarias sobre cada alumno, servindo-se dos seguintes signaes:

—0—	nota	má
—1—	«	soffrivel
—2—	«	bôa
—3—	«	optima

Art. 55. O regimento interno das escolas publicas é observado, salvo as modificações resultantes do presente regimento e as que são necessarias para a pratica da pedagogia pelos alumnos-mestres.

SECÇÃO III

Dos meios disciplinares

Art. 56. Os meios correccionaes nas aulas primarias annexas são os estabelecidos no mesmo regimento interno das escolas publicas, e não podem ser impostos pelos alumnos-mestres sem autorisação do professor. A exclusão, porém, só póde ter lugar por determinação do director e sob proposta motivada do professor.

Art. 57. Além das recompensas e premios estatuidos no referido regimento podem ser conferidos os seguintes sem prejuizo de outros que pareçam convenientes aos professores e sejam autorisados pelo director:

I Passagem de lugar inferior para superior na classe.

II Elogio perante a classe.

III Elogio solemne perante a aula presidida pelo director.

IV Distribuição de cartões de bôa nota segundo o modelo adoptado pelo professor.

V Distribuição de bilhetes de satisfação nas mesmas condições

Art. 58. O professor estabelece a graduação dos premios, o numero dos menores bastante para serem obtidos os maiores, as condições em que são ganhos ou perdidos, e tudo o mais que convem para desenvolver o estimulo, amor ao estudo e aproveitamento dos alumnos, procurando tirar dos premios todo o proveito a bem do progresso intellectual e moral d'aula e quanto possivel prescindindo da applicação de castigos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 21 DE JUNHO DE 1879

Antonio Pereira de Moraes.—Concedo o prazo de 60 dias para o supplicante prestar a fiança, á que allude, sem prejuizo do exercicio do cargo.

Antonio Pinheiro de Mendonça.—Indeferido, em vista da informação da commissão central de soccorros.

Antonio Ferreira Braga.—Como requer, com a condição de ser reposto o apparelho quando se estabelecer a divisão dos predios.

Bacharel Alexandrino Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.—Sim.

Chateaubriand Bandeira de Mello.—Não tem lugar o que requer, visto não ter sido autorisada por esta presidencia semelhante despeza. e não haver credito para ella.

Claudino Augusto de Lages. — Indeferido, visto não ter sido autorisada por esta presidencia semelhante despeza, nem haver credito para ella.

Companhia pernambucana de vapores.—Encaminhe-se.

Candido Moreira da Costa.—Sim, pagos os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco M. Duprat.—Não tem lugar, em vista do estado dos cofres provinciaes.

Desembargador Francisco Gonçalves da Rocha.—Passe portaria, na forma requerida.

Francisco Publio de Albuquerque.—Informe o Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano.

Francisco da Silva Rego.—Informe a camara municipal do Recife.

José Marcelino de Azevedo.—Encaminhe-se.

José Marcolino Barbosa.—Encaminhe-se.

José Jeronymo Monteiro.—Certifique-se.

Miguel Castro de Oliveira.—Informe a camara municipal do Recife.

Tenente-coronel Manoel de Farias Maciel.—Indeferido, em vista da informação do thesouro provincial e attenta a insufficiencia da prova exhibida.

Seraphim Pereira dos Anjos. — Informe a commissão central de soccorros.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 920.—Secretaria de policia de Pernambuco, 23 de junho de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 21 do corrente, á minha ordem, Francisco Pereira da Silva, vindo da comarca de Cimbres, como criminoso.

A' ordem do subdelegado da Boa Vista, Delmira Felippa da Conceição, Rozaria Maria da Conceição, Maria Thereza da Conceição e Constancia Maria da Conceição, por disturbios, e José, escravo de Modesto do Rego Baptista, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do de Tigipió, Manoel, escravo de Antonio Bernardo, por andar fugido.

No dia 22, á minha ordem, João Maria da Roza, remettido pelo Dr. juiz municipal do termo de Tacaratú, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado do Recife, Maria Delfina da Conceição, por desordem.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 21 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. deputados: Eudoxio de Brito, Cunha e Mello, Siqueira Cavalcanti, Cisnêros, Epaminondas da Cunha, Barão de Nazareth, Tobias, Gervasio Campello, João de Sá, Malaquias, Barão de Tabatinga, Lourenço de Sá, Clodoaldo, Augusto Leão, Cicero, Rego Baptista, Paulo de Oliveira, Becellar Cunha Barreto, Estevão de Oliveira e Aquino Fonceca, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do representante, nesta provincia,

da companhia The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, convidando a assembléa para assistir no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, á inauguração dos trabalhos da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—Inteirada.

Outro da irmandade do Sr. dos Passos da matriz da Corpo Santo, convidando esta assembléa para acompanhar a procissão do mesmo Senhor.—Inteirada.

Petição de Thomé Augusto da Silva Villar, pedindo que se declare, á vista da lei n. 1,320, se o professor de primeiras lettras Manoel Caetano Spinola póde accumular o lugar de regedor do Gymnasio provincial.—A' commissão de legislação.

Outra de João Barbosa da Silva, ex secretario da camara municipal de Bom Jardim, pedindo o pagamento da quantia de 193$360 de seus ordenados vencidos. — A' commissão de orçamento municipal.

Abaixo assignados de proprietarios e moradores na Torre, freguezia de Afogados, pedindo que se faça uma alteração no contrato da companhia Ferro Carril, quanto ao ramal da Torre; a creação de uma freguezia e finalmente que seja aquelle lugar dotado com illuminação a gaz carbonico. — A' commissão de obras publicas e divisão civil ecclesiastica.

Outra da mesa regedora de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, pedindo a concessão de uma loteria com preferencia. — A' commissão de petições.

São lidas e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 67, 87 e 92, na sessão anterior apresentados, e bem assim os seguintes pareceres:

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente o requerimento de diversos alumnos da aula tachigraphica regida pelo professor João Antonio Monteiro, em um dos salões do Instituto Archeologico, solicitando que esta assembléa tome na devida consideração o requerimento desse professor em que elle pedia se considerasse publica a sua aula e se lhe marcasse ordenado; observa que dito requerimento já foi indeferido por esta assembléa no dia 8 do corrente mez e que por isto nada mais ha a deferir em relação ao requerimento daquelles alumnos. Sala das commissões, 20 de março de 1879.—*C. Peregrino. —E. Fonceca.* »

« A commissão de constituição e poderes, a quem foi presente a indicação do Sr. deputado, Dr. Gervasio Campello, no sentido de endereçar-se á camara temporaria representação solicitando verba no orçamento geral para pagamento de metade das despezas que actualmente faz a provincia com a secretaria da presidencia, attendendo á procedencia da medida é de parecer que se dirija á assembléa geral a seguinte representação: — Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, usando do direito de representação que lhe confere a carta constitucional vem perante essa augusta camara solicitar decretação de verba no orçamento geral para pagamento, ao menos de metade, da despeza que actualmente faz a provincia com a secretaria da presidencia, attendendo-se que a maior parte do serviço desta repartição é de caracter puramente geral, como seja o da armada, exercito, arsenaes, magistratura e thesouro.

« Muitas são, augustos e dignissimos Srs., as despezas de feição exclusivamente geral que pesal sobre as minguadas rendas da provincia e de longe datam as justas reclamações da assembléa provincial a tal respeito; hoje, porém, que a provincia de Pernambuco atravessa um periodo excepcional, lutando com serias difficuldades em suas finanças sobre modo compromettidas, e acha-se em condições de não poder autorisar, para o anno financeiro de 1879—80, mais de metade da despeza que actualmente faz com a secretaria da presidencia, espera a assembléa provincial de Pernambuco que a augusta camara dos Srs. deputados, compenetrando-se da procedencia do pedido, se dignará attender á presente reclamação com o que dará mais uma inequivoca prova de seu patriotismo e espirito de justiça. Paço da assembléa, 21 de março de 1879.--*Clodoaldo de Souza.—Dr. Malaquias.* »

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres e projectos:

« A commissão de instrucção publica, attendendo ás petições de Maria Olympia Barreto Campello, Francisco Gomes Pereira de Araujo e Antonio Ferreira da Silva Soares, solicitando a admissão de filhos menores no Gymnasio Pernambucano, por isso que juntaram documentos comprobatorios do estado de pobreza dos supplicantes e da aptidão desses menores, é de parecer que se adopte o seguinte:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir no Gymnasio Pernambucano, como alumnos internos pensionistas os menores Cleto da Costa Campello, filho legitimo de Maria Olympia Barretto Campello, e Manoel Gomes Pereira de Araujo e Luiz Gomes Pereira de Araujo, filhos legitimos de Francisca Gomes Pereira de Araujo; e como externo o menor Antonio Faustino da Silva Soares, filho de Antonio Ferreira da Silva Soares.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 29 de março de 1879.—*C. Peregrino. — E. Fonceca.*

« A commissão de instrucção publica, attendendo ao que requereu Waldetrudes Primitiva da Fonceca Telles, Francisca Xavier Cavalcante Vellez e Argemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld, e considerando que pelos documentos que juntaram ás suas petições, provam as duas primeiras peticionarias que foram approvadas em concurso para o preenchimento de cadeiras de instrucção primaria, e a ultima que exerceu por dous annos o magisterio publico; é de parecer que se adopte o seguinte:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a nomear para qualquer cadeira de entrancia igual á da cadeira, em cujo concurso foram approvadas, Waldetrudes Primitiva da Fonceca Telles e Francisca Xavier Cavalcante Vellez.

« Art. 2.º Fica dispensada do exame de habilitação, afim de poder inscrever-se para o concurso de qualquer cadeira, Argemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879. — *C. Peregrino.—E. Coutinho.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica dividida a comarca de Palmares em dous termos, sendo a séde do novo termo o povoado de Agua-Preta, que será elevado á villa.

« Art. 2.º O novo termo terá por limites os mesmos da actual delegacia de policia, excepção feita no engenho Venus, que ficará pertencendo ao termo de Palmares.

« Art. 3.º Ao termo de Palmares ficará tambem pertencendo o povoado de Catende e engenhos Monte-Alegre e Gamelleira, do termo do Bonito.

« Art. 4.º No termo de Agua-Preta ficam creados dous tabellionatos accumulando o 1º o officio de escrivão do civel, commercio e crime e o 2º o de orphãos, capellas, residuos, jury e execuções criminaes.

« Art. 5.º Ficam tambem creados no referido termo dous lugares de partidores, a um dos quaes será annexado o de distribuidor e ao outro o de contador.

« Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço d'assembléa, 21 de março de 1879.—*Tobias B. de Menezes.—Clodoaldo de Souza.—Dr. Malaquias.—João de Sá.—Cisnêros de Albuquerque.—Lourenço de Sá —C. Peregrino.—Cunha Barreto.—Ernesto Freire.—Siqueira Cavalcante.—Epaminondas de Barros.—Eudoxio de Britto.—Manoel Gitirana.—J. G. Bacellar. Austerliano C. de Crasto.—Dr. Pitanga.—Rego Baptista.—José Tavares da Cunha.—Ermirio Coutinho.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica creada na freguezia de Santo Antonio desta cidade uma escola modelo para o sexo masculino.

« Art. 2.º Fica igualmente creada na mesma freguezia uma escola infantil ou sala de asylo mixta.

« Art. 3.º A escola modelo será destinada a fazerem-se nellas ensaios dos novos methodos, modos ou processos de ensino que convenha adoptar-se na provincia.

« Art. 4.º A escola infantil receberá alumnos de ambos os sexos de 4 a 6 annos de idade e será nella adoptado o methodo intuitivo.

« Art. 5.º Para reger a escola modelo será designado o professor da 3ª cadeira da freguezia de Santo Antonio, que ora funcciona no proprio provincial da rua do Calabouço, sendo esta supprimida.

« Art. 6.º Para reger a escola infantil será designado qualquer professora de 3ª entrancia cuja escola pouco frequentada fôr, ficando esta supprimida.

« Art. 7.º Ficam equiparados os vencimentos dos professores da escola modelo e da escola infantil aos vencimentos dos professores da escola normal.

« Art. 8.º Fica autorisado o presidente da provincia a expedir regulamento dando a estas escolas organisação especial, de maneira a prestarem-se ao fim a que se destinam.

« Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço d'assembléa, 20 de março de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Eudoxio de Britto.—Dr. Pitanga.—P. de Oliveira.—G. Catanho.—Dr. Pereira de Britto.* »

ORDEM DO DIA

Posto a votos o parecer da commissão de policia, cuja discussão ficara na sessão anterior encerrada, é approvado.

Entra em discussão, na fórma do art. 157 do regimento, a emenda do projecto n. 84 deste anno, na sessão anterior empatada.

Fazem ligeiras considerações a favor da mesma os Srs. Cisnêros e Gervasio Campello.

O Sr. Clodoaldo de Souza — (Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth — Sr presidente, duas palavras sómente. Depois de ter orado o illustre membro da commissão de petições, que me precedeu, e depois de ter ouvido hontem ao meu nobre collega o Sr. Dr. Eudoxio de Britto, não posso deixar de crer que esta assembléa fará justiça á commissão que elaborou o projecto, para que a emenda não tenha razão de ser.

O illustrado Sr. Dr. Pitanga hontem occupou a attenção desta casa, mostrando que o § 7º do projecto estava redigido de modo que tirava a S. Exc. o Sr. presidente da provincia a liberdade de conceder o theatro a qualquer, que nelle queira dar espectaculos, por isso que no entender do nobre deputado ficava sendo o theatro, como que propriedade exclusiva do emprezario.

O Sr. Dr. Cisnêros acabou tambem de declarar que este paragrapho do projecto estabelecia um monopolio.

Senhores, nada mais facil do que dizer o Sr. Dr. Cisnêros que o paragrapho estabelece um monopolio e dizer tambem o outro Sr. deputado que o paragrapho redigido como está, presta-se a que fique o theatro propriedade exclusiva do emprezario. E' facil de dizer isto, mas creio que não será muito facil provar.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Antonio José Duarte Coimbra é homem muito conhecido nesta cidade, já por vezes tem obtido concessões dessa ordem e é hoje o emprezario do theatro, tendo direito de usar delle por dous annos.

A pratica nos mostra que todas ás vezes que tem esse cidadão conseguido contratar o theatro, tem sido o primeiro a não tolher a liberdade aos directores ou emprezarios de companhias que por aqui passam, e ao contrario tem sido o primeiro a concordar com elles e ajudal-os para que dêem aqui espectaculos, se organisem companhias lyricas, etc.; é emfim um emprezario que não procura somente locupletar se, nem pôr embaraços aos demais que aqui desejam trabalhar.

Eu tomei a palavra simplesmente para tratar deste objecto.

O Sr. Barão de Tabatinga—Para elogiar.

O Sr. Barão de Nazareth—Não, senhor, eu não elogio senão a justiça, não devo attenções senão á verdade.

O Sr. Barão de Tabatinga—Mas não se está discutindo o emprezario, está se tratando do § 7.º

O Sr. Barão de Nazareth—Eu quero somente dizer a verdade. Antonio José Duarte Coimbra era emprezario do theatro Santa Isabel quando teve a infelicidade de ver arder este theatro; não ha quem não saiba nesta terra que elle foi victimado, teve um prejuizo de oito contos e tanto, e não foi indemnisado pela provincia em cousa alguma.

O Sr. Cisnêros—Então é um pagamento de divida? Vamos agora indemnisal-o do prejuizo que teve no incendio do theatro?

O Sr. Barão de Nazareth—Perdôe-me; eu tomei a palavra somente para tornar claro este ponto, e não para defender o projecto, porque elle está defendido pelos illustres deputados que o assignaram.

Mas, Sr. presidente, diz o projecto (lendo): « Fica salvo ao presidente da provincia » pese a assembléa bem estas palavras, « o direito de conceder o theatro, precedendo accordo com o emprezario. »

O Sr. Cisnêros—O que quer dizer esse—*precedendo accordo?*

O Sr. Barão de Nazareth—Eu explico a V. Exc. o que quer dizer: Quer dizer que o presidente da provincia, desde que o emprezario não tivesse tambem o direito de ser ouvido, podia abusar de modo a collocar o emprezario em circumstancias taes, que essa concessão de nada valeria.

O Sr. Cisnêros—Volte agora a face da medalha.

O Sr. Barão de Nazareth – O emprezario nenhum direito teria desde que o presidente lhe dissesse: « cêdo o theatro para Fulano. »

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — Supponhamos que o emprezario tem de dar quatro ou seis espectaculos, e que depois do terceiro aqui se apresenta uma outra companhia, e o presidente concede o theatro; pergunto: quem é o prejudicado? Certamente que é o emprezario, porque tinha já os seus bilhetes passados.

Portanto, esta argumentação, creio que é por demais valente para destruir a do nobre deputado que me acaba de dar o aparte; acho que a sua argumentação não procede.

O Sr. Cisnêros—Eu digo que V. Exc. não tem razão no que está dizendo.

O Sr. Barão de Nazareth—No entender de V. Exc., que não duvidou dizer que a commissão organisou um monopolio. Essas palavras nunca deviam cahir dos labios de nenhum deputado, porque importam uma offensa a seus collegas. Entretanto nada mais direi, a assembléa vote como entender.

Encerrada a discussão e posta a votos a emenda é rejeitada e approvado o projecto que vai á commissão de redacção.

Em 2.ª discussão é sem debate approvado o projecto n. 85 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar restituir a Manoel Fernandes da Costa & C., a quantia de 2:425$150, que pagaram indevidamente, como imposto de polvora.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 99 deste anno, creando no lugar denominado Quixaba, do 2.º districto da comarca de Floresta, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino.

Vão á mesa e depois de lida e apoiadas entram em discussão as seguintes emendas:

« Accrescente-se ás palavras —sexo masculino— as seguintes: bem como mais duas, sendo uma no povoado de Caricé, da comarca de Itambé, e outra na povoação da Serra-Verde, da comarca de Bom-Jardim, ambas para o mesmo sexo. S. R. — *Tavares da Cunha.—Austerliano C. de Crasto.— Cunha Barreto.—Rego Baptista.* »

« Uma cadeira do sexo feminino na povoação de Tapissuma em Iguarassú. — *Epaminondas da Cunha.* »

Postas a votos as emendas são approvadas com o projecto, que passa á 3.ª discussão.

Sem debate são successivamente tambem approvados os projectos ns. 109 e 111 deste anno: o 1º autorisando o presidente da provincia a abrir um hospital de 100 leitos, para molestias contagiosas, agudas, podendo gastar com a acquisição ou construcção do predio, até a quantia de 30:000$000; o 2º approvando as posturas organisadas pela camara municipal da villa da Boa-Vista.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 75 deste anno, que approva a tabella dos preços para o uso e serviço do mercado publico, reconhece-se não haver numero para votar, e o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 107; 3ª dos de ns. 80, 86, 88 e 91 todos deste anno; continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Hospicio de alienados. — Por portaria da presidencia da provincia, de 23 do corrente, foi aposentado Luiz do Rego Barros, no lugar de administrador do hospicio de alienados em Olinda, com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço, de accordo com o art. 1.º da lei provincial n. 1,065, de 13 de junho de 1872.

Promotores publicos.—Por portarias da presidencia da provincia, de 23 do corrente, foram nomeados promotores publicos das comarcas: de Taquaretinga, bacharel Francisco Xavier Paes Barreto; e de Ingazeira, bacharel Ascindido Cavalcanti Simões; vagos por não terem aceitado as nomeações os bachareis Edelberto Licinio da Costa Campello e Cazario Antonio Cardoso Ayres.

Secretaria da presidencia—Por portaria da presidencia da provincia, de 23 do corrente, em virtude da disposição da lei provincial n. 1,452 de 9 do corrente, foram nomeados terceiros officiaes das primeira, segunda, terceira, quarta e quinta secções da secretaria da presidencia, Christovão Breckenfeld Vieira da Silva, Manoel Machado da Silva Santiago, Euthimio Erasmo Moreira de Mendonça, e Henrique Cavalcante de Lacerda.

Guarda nacional—Por portaria da presidencia da provincia, de 21 do corrente, á pedido, mandou-se dar guia de passagem para o municipio neutro (côrte), á Joaquim Francisco Franco, capitão aggregado ao 3º batalhão de infantaria do municipio do Recife.

Serviço postal—Por portaria da presidencia da provincia, de 21 do corrente, sob proposta do administrador dos correios, foi nomeado João Evangelista de Souza Sobrinho, agente postal em Cabrobó.

Generos alimenticios—Pelo vapor *Ville de Rio de Janeiro*, e pelos navios *Fausto* e *Auguste*, vieram para nosso mercado: azeite de oliveira, 45 barris e 29 caixas; bagres seccos 400; banha de porco, 60 barris; batatas, 220 caixas; cebôlas, 2,000 resteas e 25 caixas; cevada, 15 barris; cominhos, 15 saccos; cervas, 9 caixas; champagne 50 ditas; erva-mate, 10 surrões; erva-doce, 8 saccos; farinha de mandioca, 82 ditos; feijão, 226 ditos; manteiga, 741 barris, 1,140 meios, e 381 caixas; passas, 55 amarrados; sal, 18 moios; tainhas em salmoura, 29 barris; trigo, 1 barrica; toucinho, 72 barris; vinagre, 89 ditos e 11 pipas; vinho, 130 ditas, 203 barris e 14 caixas.

Seria suicidio? — No domingo (22), á tarde, falleceu, em casa de sua residencia, á travessa dos Expostos, na freguezia de Santo Antonio, desta cidade, Domingos da Fonceca Suzana, subdito portuguez, de 50 annos de idade, empregado da casa commercial do Sr. Emilio Roberto, á rua do Barão da Victoria n. 15.

Domingos Suzana, que morava com um seu filho, rapaz, achava-se de cama desde sabbado (21), com uma especie de excitação febril e vomitos quasi que ininterrompidos, sem consentir, entretanto, que seu filho chamasse um medico; conservando-se assim até o domingo á tarde, sob o pretexto de que era um ataque de erysipela, molestia a que era sujeito de tempos a tempos.

Ao chegar, porém, no domingo á tarde, o seu compadre e amigo, o Sr. Manoel Augusto Candido Pereira, que declarou-lhe ia mandar chamar um medico, Domingos pedio-lhe para não o fazer, visto como elle (Domingos) se envenenára.

Apezar disso, foi chamado o Sr. Dr. Cantalice, que, depois de examinal-o e ouvir a narrativa da marcha da molestia, declarou-o perdido inevitavelmente.

Poucos momentos depois Domingos Suzana era effectivamente cadaver.

O Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio, sendo chamado, compareceu á casa do morto, e deu minuciosa busca, encontrando, no quarto de cama de Domingos, um pequeno frasco com restos de arsenico, que comsigo conduzio para as ulteriores pesquizas, á que vai proceder.

Queda e damno—Ante-hontem, cerca de 7 e 1/2 horas da noite, um carro de aluguel, cujo numero não foi possivel distinguir, trazendo, contra as posturas municipaes, apagadas as respectivas lanternas, subio á desfilada pela rua do Cabugá, e ao voltar no largo Saldanha Marinho [antigo pateo da matriz de Santo Antonio], esbarrou com alguns pretos que conduziam um piano. O choque foi tal que atirou com o movel ao pavimento da rua, dando-lhe estrondosa queda, que sobremodo o damnificou. Os pretos nada soffreram.

Quando um destes procurava reconhecer o carro, cujo boleeiro havia-o feito parar, o mesmo boleeiro lançou os animaes a galope, e foi-se sem um *Pater noster* de penitencia.

Chuvas e cheia no Capibaribe—Ha 3 dias que chove, quasi sem interrupção, sobre esta cidade, seus arrabaldes e um pouco mais para o interior, n'uma zona que calculamos de 20 a 30 leguas.

A prova de que as chuvas teem abrangido, pelo menos, essa zona, está no aspecto do rio Capibaribe, cujas aguas avolumadas, barrentas e cobertas de pastas attestam uma enchente, que não póde provir senão de abundante contingente trazido por chuvas á sua bacia.

Fallecimento—No domingo (22) falleceu, victima de um padecimento rapido, a professora publica da cadeira dos Coelhos, D. Cosma Elvira de Araujo.

Setenario—No dia 29 do corrente (domingo), á tarde, começa, na igreja do Paraizo, o setenario do Senhor Bom Jesus dos Passos.

O Tempo—A direcção do jornal *O Tempo* pede-nos que declaremos ao publico que, em consequencia de ter ella de renovar o material da typographia concertando simultaneamente a respectiva machina de imprimir, deixará de ser publicado o mesmo jornal por estes dias, reapparecendo no 1º de julho proximo.

Imposto predial—Termina a 30 do corrente o prazo para pagamento, livre de multa, do segundo semestre do exercicio de 1878—1879, do imposto predial, sobre os bens de corporação de mão morta.

Obras publicas—E' no dia 30 do corrente, ao meio-dia, que esta repartição contrata a conclusão das obras dos açudes de Afogados de Ingazeira, e de Ouricury.

Gabinete Portuguez de Leitura—O movimento desta bibliotheca na semana finda foi o seguinte: sahiram para leitura de socios 146 obras em 214 volumes, sendo 3 obras de historia, 1 de sciencias naturaes, 2 de philosophia, 5 de litteratura, 4 de revistas, 5 de poesia, 2 de theatro e 124 romances.

Entraram no mesmo periodo 143 obras em 205 volumes, sendo: 2 obras de theologia, 5 de historia, 3 de litteratura, 4 de revistas, 5 de poesias, 4 de theatro e 120 romances.

Foram offertadas as seguintes obras:

Pelo Sr. B. J. de Abreu:

Comedia de Lisbôa, um volume.—Idillios á beira d'agua, um volume.—Estudante de Salamanca, dous volumes.

Pelo Sr. M. A. Rodrigues:

Horas rosas, um volume.—A liberdade e a legislação, um volume.

Pelo Sr. Thomaz Espiuca:

O posto por fóra e por dentro, um volume.

Pelo Sr. Barbosa Vianna:

Memoria historica e biographica, um volume.

Frequentaram a bibliotheca 107 socios e 19 visitantes.

Bibliotheca Provincial—Frequentaram esta repartição, durante a semana finda, 207 pessoas, que consultaram 266 obras em 306 volumes, sendo de dia 120 leitores e 165 obras em 187 volumes, e á noite 87 leitores e 101 obras em 119 volumes, sobre: — Revistas e jornaes 127, direito 66, litteratura 48, encyclopedia 13, medicina 4, historia 3, philosophia 3, historia natural 2; nas linguas portugueza 217 obras em 233 volumes, e franceza 49 obras em 73 volumes.

Recebeu as seguintes offertas:

Pela presidencia da provincia: — Relatorio do ministerio da agricultura, de 1879, 1 vol., brochura.

Pelo Sr. Augusto C. da Silva Costa:—O Arcipreste da Sé de S. Paulo Joaquim Anselmo de Oliveira e o clero do Brasil, 1 vol., br.

Pelo Sr. José Primenio:—Do futuro dos povos catholicos, estudo de economia social, por Emilio de Laveleye, traduzido do francez pelo Dr. Miguel Vieira Ferreira, 2 folhetos, br.

Garanhuns. — Escrevem-nos desse villa em 18 do corrente:

« Reappareceu, no dia 16, o tão esperado inverno, e, com elle, a já morta esperança de haver lavouras este anno.

« A plantação já ia definhando progressivamente, e, em muitas partes, já principiava a morrer; mas as chuvas, posto que tarde, veio reanima-las como tambem o coração dos tristes agricultores.

« Muita gente deixou de plantar á falta de sementes, que acham-se por um preço elevadissimo, e muito poucas existem.

« Deus queira que o inverno se prolongue, do contrario será nunca visto o estado dos miseraveis sertanejos, quasi em geral.

« Teve lugar, no dia 9, a 2ª sessão judiciaria, presidida pelo Dr. Coelho Cintra, e occupando a cadeira da justiça publica o Dr. Abreu Rego.

« Dous processos apenas foram submettidos á julgamento, sendo os rêos absolvidos. Quanto aos demais processos deixaram de ser julgados, á falta de testemunhas e por não estarem preparados.

« Encerrou-se hontem a sessão.

« A misera criança, esfaqueada no Jardim, de que lhes dei noticia em minha missiva de 11, veio, dous dias depois, a fallecer victima dos ferimentos recebidos. »

Nova publicação—Acaba de sahir á luz o primeiro fasciculo da obra—*Contingente para a construcção de nossas pontes economicas, estudos feitos, durante o anno de 1878, sobre diversas pontes construidas até então nesta provincia*, pelo Sr. engenheiro Antonio Pereira Simões.

A obra se dividirá em quatro fasciculos, contendo:

1º introducção; fundações por meio de blócos tubulares de concreto; os esteios da ponte Mauricio.

2º substructura das pontes Isabel, Sete de Setembro, e S. João; encontros de madeira, encontros mixtos; ligeira analyse sobre a superstructura de nossas pontes.

3º Fórma, estructura, e natureza da substructura das pontes.

4º A ponte pensil de Caxangá; escolha do systema de pontes em relação com a cathegoria da localidade; conclusão.

Agradecemos ao autor o obsequio que nos fez remettendo-nos um exemplar do 1º fasciculo do seu interessante trabalho:

Imprensa—Sahiram á luz: o n. 3 do *Protesto*, periodico conservador academico; n. 4 do *Nacional*; e n. 1 da *Provincia de Pernambuco*, folha que se denomina liberal.

Hospital Portuguez—O movimento das enfermarias deste estabelecimento, na semana de 15 a 21 de junho, foi o seguinte:

Existiam 36, entraram 7, sahiram 6, falleceram 2, ficam em tratamento 35.

Continúa de semana o Sr. mordomo João José Rodrigues Mendes.

Banco de Inglaterra—Do ultimo balanço do banco de Inglaterra consta o seguinte

Augmento		
Carteira	95:011	»
Conta do thesouro	486.103	»
Reserva das notas	263:190	»
Diminuição		
Metal em caixa	829:630	»
Notas em circulação	1.085:255	»
Contas particulares	1.032:144	»

Proporção da existencia em caixa com as obrigações 53 por cento.

Effectuaram-se na ultima semana de maio pelo Clearing-house transacções no valor de 78 milhões sterlinos em letras de cambio e cheques.

Na semana correspondente do anno passado as transacções tinham sido de 76 milhões, havendo assim um augmento de dous milhões sterlinos no periodo actual.

Sadowa—Os periodicos allemães noticiam a morte da egua *Sadowa*, que o imperador Guilherme montava na batalha de Kœniggraetz.

A egua morreu de velhice; estava já tão fraca, que não podia mecher-se. O imperador mandou que a enterrassem no parque de Postdam, depois de lhe arrancarem a pelle com que tenciona cobrir uma copia que possue da *Sadowa*, em gesso.

Assassinio—Mais um assassinio foi commettido em pleno Paris, sem que se possa saber dos autores.

Havia um anno que a viuva Boyer, de sessenta annos de idade tinha um lugar de fructa na rua de Pont-aux-Choux, morando n'uma casa fronteira.

Num destes ultimos dias foi para a sua loja, como de costume, pelas quatro horas e meia. Como ás cinco e meia não tivesse ainda tirado os taipaes, entrou-lhe em casa o serralheiro Lavallée.

Encontrou a desventurada mulher estirada no chão, estrangulada; no peito ficara signal de que o assassino pozera alli o joelho, para melhor perpetrar o seu crime.

Parece que o assassinio foi commettido com a mira no roubo do pouco dinheiro que a viuva Boyer tinha comsigo.

Pequenino drama — Um desses ultimos dias de maio, o dono de um famoso cão da Terra-Nova divertia-se no cáes de Argenteuil, em Paris, fazendo-o atirar-se á agua para ir buscar pedaços de madeira, que elle arremessava ao Sena.

Uma ama, que segurava de encontro ao parapeito uma creança de tres annos, presenciava o espectaculo. De repente a criança debruçou-se de mais, e cahio ao rio, no mesmo instante em que o cão, incitado pelos gritos do dono se lançava novamente á agua.

O cão, assim que vê a criança, corre direito a ella e agarra-a pelo facto, e segurando-a na bocca, como até alli tinha segurado os pedaços de madeira, levou-a para o cáes, e pol-a aos pés do dono, que se deu pressa em restituil-a á ama, a quem as peripecias deste pequeno drama iam fazendo desmaiar.

Leilões—Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem do Annes, em frente á alfandega, de 43 caixas com vinho Bordeaux, 100 gigas com batatas e 50 caixas com velas de sêbo.

Pelo agente Pinto, das 11 horas ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 42, de fazendas e miudezas, limpas e avariadas, e de presuntos inglezes e vinho Xerez.

—Na sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 horas, no largo da Companhia Pernambucana ns. 17 e 23, de café, farinha, tapioca, assucar, e doce de goiaba, tudo avariado a bórdo da barca portugueza *Social*.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem do Annes, em frente á alfandega, de 60 garrafões com ervilhas, cevadinha e sagú.

Missas funebres.—Serão celebradas:

Hoje: ás 7 horas e meia, na igreja da Santa Cruz, pela alma de D. Joanna Maria Monteiro.

Vapores. —São esperados até o dia 29 de junho:

Colorado	de New-York	hoje
Tamar	da Europa	amanhã
Cotopaxi	do Pacifico	até 27
Pará	do sul	até 27
Bahia	do norte	até 28
Guadiana	do sul	até 29
Espirito Santo	do norte	até 3 de julho
Senegal	da Europa	até 5
Pernambuco	do sul	até 9

Loteria da provincia — Segunda-feira 30 do corrente, deve se effectuar a extracção da loteria n. 303, em beneficio das obras da nova igreja de Nossa Senhora da Penha.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza até ante-hontem continuavam em tratamento 15 homens e 9 mulheres.—24.

Existem em tratamento 15 homens e 9 mulheres.—24.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 22 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

João Cancio da Silva Rego, viuvo, com Augusta Candida Figueira de Mello.

Pacifico Paulino Malaquias com Candida Xavier de Mello.

Ranulpho Antonio de Uzedo Lima com Alexandrina Julia da Silva Duarte.

Manoel dos Santos Siqueira com Maria Elvira Araujo Souza.

Alferes José Bueno Correia com Antonia de Souza Prata.

Antonio José de Castro Noronha com Maria Senhorinha Chaves.

José Nicoláo de Gouveia com Thereza Tertuliana de Albuquerque.

Segunda denunciação.

Manoel Mathias com Amelia Ermelina Duarte Gama.

Alexandre Baptista Accioli Lins com Adelina de Mello.

Benvenuto Buarque com Maria Buarque de Jesus Cardim.

Terceira denunciação.

Manoel Maria da Rocha com Candida Josephina Pavão.

Emigdio de Assis Campos Cordeiro com Francisca de Moraes Pimentel.

Jesuino Febronio de Paiva Machado com Maria Francisca da Conceição.

Manoel Tavares da Silva com Bemvinda Maria de Araujo.

Francisco de Almeida Cordeiro de Oliveira com Maria Francisca da Conceição.

José Ferreira de Souza com Maria Magdalena da Conceição.

Lourenço Joaquim de Almeida com Maria Umbelina de Mello.

Dario Muniz de Almeida com Ignacia Maria Bastos.

Antonio José Salgado de Albuquerque com Cyrilla Maria da Soledade.

Francisco Olympio Telles de Menezes com Mariana José do Sacramento Borges.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 16 ao dia 22 de junho foi o seguinte:

Existiam 772, entraram 165, sahiram 112, falleceram 33, existem 792.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 480 homens e 312 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:

A's 8, 8 1/2, 8 8, 8, 7 3/4, pelo Dr. Moscoso.

A's 9 1/4, 9, 9 3/4, 9, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiros de Albuquerque.

A's 8 1/2, 8 1/4, 9, 9 1/4, 9, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho.

A's 9, 9 1/4, 9, 8 1/2, 9, 8 1/2, pelo Dr. Ferreira Velloso.

A's 8 1/2, 8 1/4, 8 1/4, 8 1/2, 9, 9 1/2, pelo Dr. Malaquias.

A's 9 1/4, 9 1/2, 9 1/2, 9 3/4, 9, 9 1/2, pelo Dr. Chaton.

A's 9 1/2, 7 1/2, 9 3/4, 9 3/4, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 22 de junho:

Existiam presos 436, entraram 2, existem 438, a saber: nacionaes 347, estrangeiros 24, mulheres 18, escravos 49—Total 438

Arraçoados 360, sendo: bons 338, doentes 22.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Francisco de Albuquerque Maranhão.

Alexandre Ferreira dos Santos.

Henrique Vieira do Nascimento.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE JUNHO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Baptista do Nascimento.—Mandou-se soltar o paciente por estar preso sem culpa formada, por mais tempo do que marca a lei, contra os votos dos Srs. desembargadores conselheiro presidente, o desembargador Oliveira Maciel e Sertorio.

Paciente Delfino José de Carvalho.—Indeferio-se a petição por constar da informação do Dr. chefe de policia que o paciente havia fallecido na prisão.

Recursos crimes

De Cabrobó.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Felix, liberto. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sebastião Cardoso.—Negou-se provimento ao recurso pelos fundamentos do despacho recorrido; o Sr. desembargador Quintino de Miranda votou pela nullidade do processo.

De Paulo Affonso.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Vieira E. Batalha. Relator o Sr. desembargador Toscano Brareto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife.—Aggravante Antonio Joaquim de Sant'Anna, aggravados Lehmann Freres. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio.—Tendo sido o aggravo apresentado fóra de tempo, delle não se tomou conhecimento unanimemente.

Do Recife.—Aggravante Francisco Manoel de Souza Oliveira, aggravado Theotonio Felix de Mello. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sebastião Cardoso.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente, para se confirmar a decisão do juizo do commercio por ser conforme a direito.

Appellações crimes

Do Recife.—Appellante Manoel Salustiano dos Santos, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Confirmou-se a sentença contra os votos dos Srs. desembargadores Toscano Barreto e Sebastião Cardoso.

Do Bonito.—Appellante o juizo, appellado José Leandro da Silva. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Confirmou-se a sentença unanimemente, que condemnou o réo a galés perpetuas.

De Palmares.—Appellante a justiça, appellado Faustino José da Silveira. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Do Cabo.—Appellantes Elias José Moreno e Manoel José dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Reformou-se a sentença para o minimo do art. 205 do codigo criminal contra os votos dos Srs. desembargadores Sebastião Cardoso, Olvieira Maciel, Toscano Barreto e Sertorio.

De Olinda.—Appellante o juizo, appellado Manoel Feliciano das Virgens. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Villa-Bella.—Appellante o juizo, appellada Violante Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Annullou-se o processo unanimemente.

De Panellas.—Appellante Antonio Gonçalves de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Reformou-se a sentença unanimemente para se absolver o réo.

Da Anadia.—Appellante José Pereira de Araujo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Deu-se provimento á appellação para se absolver o réo, contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Flores.—Appellante o juizo, appellado Francisco da Costa Lima. Relator o Sr. desembargador Sertorio.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente

Appellações civeis

Do Recife.—Appellante Manoel Vaz de Miranda Guimarães, appellado Antonio Ferreira Braga. Relator o Sr. desembargador conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Toscano Barreto.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Cabo.—Appellante José Maria dos Prazeres Chalaça, appellado Francisco Antonio Chalaça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. conselheiro Lobão e Toscano Barreto.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Da Parahyba.—Appellante D. Maria Gertrudes de Hollanda Netto, appellado Leoncio Rodrigues da Costa. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Toscano Barreto.—Foram unanimemente despresados os embargos.

Do Recife. — Appellante Pedro Paulo dos Santos, appellado José Mauricio Gonçalves. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Revisores os Srs. desembargadores conselheiro Araujo Jorge e Lobão. Reformou-se a sentença em parte por unanimidade de votos.

De Nazareth.—Appellante o juizo, appellado Francisco Xavier de Moraes Coutinho. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Revisores os Srs. conselheiro Araujo Jorge e Lobão.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Appellações commerciaes

De Recife.—Appellante João Martins de Andrade, appellado Francisco Arteiro de Amorim. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardôso. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife.—Appellante o administrador da fallencia de Joaquim Pereira Arantes, appellado Gabriel Antonio de Castro Quintaes. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Araujo Jorge.—Foram unanimemente despresados os embargos.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Sebastião Cardôso ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

De Olinda. — Appellante o juizo, appellado Manoel Soares da Costa.

De Campina Grande.—Appellante o promotor publico, appellado Manoel Joaquim da Silva e outros.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De Olinda. — Appellante o juizo, appellado Francisco Vieira de Sá.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Das Alagôas. — Appellante o juizo, appellado Manoel Emigdio José Ferreira Freire.

De Bezerros.—Appellante Manoel Gomes da Silva, appellada a justiça.

Do Pilar.—Appellante Manoel Trajano Vieira, appellada a justiça.

De Campina Grande. — Appellante o juizo, appellados os escravos Lino e Venancio.

De Garanhuns.—Appellante Vicente Barbosa do Nascimento, appellada a justiça; appellante Francisco Antonio da Silva, appellada a justiça; appellante a justiça, appellado Manoel Correia da Paixão.

Ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

Appellante a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, appellado João de Almeida Lima.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 19 DE JUNHO DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, Casção e Pinto e supplente commendador Barroca.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 5 do corrente, com a seguinte declaração:—Que não foi distribuido em dita sessão e sim a 13 do corrente, ao Sr. commendador Barroca, o livro copiador de cartas da casa commercial de Silva Guimarães & C.

Fez-se a leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 5 de junho, da junta commercial da capital do imperio, acompanhado da relação dos commerciantes alli matriculados no decurso do mez de maio ultimo.—Accuse-se o recebimento e archive-se.

De 5 de junho, da junta commercial de S. Salvador, accusando a recepção do que lhe fôra dirigido com data de 24 de maio.—Archive-se.

De 20 de maio, da junta commercial de Porto Alegre, communicando a expedição de um alvará de patente de agente de leilões.—Responda-se e archive-se.

De 19 de maio, da mesma junta, dando sciencia de ter assumido o exercicio do cargo de presidente o Sr. Barão de Cahy.—Accuse-se, agradecendo as expressões de benevolencia, e archive-se.

De 14 de junho, da junta dos corretores desta praça, enviando o boletim das cotações officiaes de 9 a 14.—Archive-se.

De 7 de junho, da mesma junta, cobrindo o boletim relativo á semana de 2 a 7.—Idem.

Conhecimento de haver sido recolhido á thesouraria a quantia de [illegible], producto dos emolumentos arrecadados durante o mez de maio ultimo.—Registre-se e archive-se.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Dous diarios, um do The New London & Brasilian Bank, limited, e outro de Antonio José Moreira.

Despachos

Petições:

De Cesar Coutinho & Irmão, solicitando baixa no registro da nomeação de seu ex caixeiro Carlos Cesar Coutinho.—Dê-se a baixa pedida.

De D. Maria Amalia da Silva Pinto, para que se admitta a registro a nomeação de caixeiro, que passára a Miguel Lopes Guimarães, na qualidade de inventariante dos bens do casal de seu finado marido Antonio Domingos Pinto.—Como requer.

De José Luiz Martins, para que se registre a marca dos cigarros de seu commercio com a denominação de - Innocencia.—Registre-se, de conformidade com o decreto n. 2,682 de 23 de outubro de 1875.

De José Duarte das Neves Junior, para fim identico quanto á marca que apresenta com a denominação—Flora—e para que se dê baixa em outra de igual denominação, que registrára, sob n. 83. —Satisfeito o parecer quanto á baixa e quanto ao registro, como requer. (Foi voto vencido o Sr. commendador presidente.)

De Manoel dos Santos Falcão, idem quanto á marca denominada—Suzana.—Satisfeito o parecer, como requer.

De Manoel Joaquim de Barros Gusmão, da villa de Palmares, idem quanto á marca—Primeiro amor. — Não tem lugar o que requer o supplicante.

De Antonio Lopes Pereira de Mello & C., que se dizem successores de Mello & Castro, para que se lhes transfira o livro diario sellado e rubricado que pertencêra á dita firma e se acha escripturado até folhas 38.—Em vista do aviso de 2 de setembro de 1878, não tem lugar o que pedem os supplicantes.

Dos mesmos, para fim identico quanto ao livro copiador que se acha em branco. Como pedem (sendo voto vencido o Sr. commendador presidente).

Da companhia de seguros Indemnisadora, do Porto, por seus agentes nesta cidade, Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores, declarando que está extincta a dita agencia, que não contrata mais seguros, tendo somente de liquidar as transacções pendentes, para que se façam as convenientes annotações.—Como requer, nos termos da ultima parte do parecer fiscal.

De Fructuoso Rodrigues de Souza, Manoel Cardeal de Azevedo Carvalho e um commanditario, para que se registre o contrato que celebraram, sob a firma de Carvalho Souza & C.—Archive-se, na fórma da lei.

De Marques Ferreira & C., para que se registre a nomeação de seu caixeiro João Manoel do Nascimento, e baixa na do ex-caixeiro Deoclecio Cavalcanti de Albuquerque Figueiredo.—Registre-se e dê-se a baixa pedida.

De Amancio Concecio Carvalho de Almeida, e um commanditario, para que se registre o contrato de sociedade que celebraram sob a firma de Amancio de Carvalho & C., com o segredo recommendado pela lei. — Registre-se com a recommendação.

De Carvalho & Santos, para que se registre a nomeação que apresentam, de seu caixeiro. Registre-se.

De Manoel da Silva Maia, para que se lhe certifique qual o capital com que entrou para a sociedade—Pereira Carneiro, Maia & C., e em que data foi registrado o seu contrato social.—Na fórma pedida.

De Antonio José Moreira, para se lhe transferir, como successor da extincta firma de Reis e Silva & Moreira o livro copiador de Reis e Silva Guimarães.—Não tem lugar.

De Graciano dos Santos Chaves, e um commanditario, da provincia das Alagôas, submettendo a registro o seu contrato social.—Archive-se.

De Jorge Joaquim, para registrar-se-lhe o contrato que celebrára com o pharmaceutico Braz Marcelino do Sacramento, declarando a secretaria ser dito contrato de locação de serviço e semelhante a um outro já registrado.—Diga o supplicante.

De Carlos de Paula Lopes, para ser admittido a registro a procuração bastante de Joaquim Lopes Machado. — Satisfeito o parecer, registre-se.

Parecer do Dr. fiscal a respeito do officio de 27 de maio ultimo, do inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, em cumprimento do despacho proferido na sessão de 5 do corrente.—Proceda a secretaria á entrega do registro na fórma da lei, e sejam archivados os presentes papeis. (Officiou como secretario o Sr. deputado Pinto.)

Assumindo a presidencia o Sr. deputado Olinto Bastos, e officiando como secretario o Sr. deputado Cascão, fez-se a leitura dos artigos de accusação e sua sustentação para destituição de Francisco de Miranda Leal Seve, do officio de corretor geral desta praça, por infracção do disposto no art. 9.º do decreto n 806 de 26 de junho de 1851.—Lavrou-se o accordão de destituição, condemnando-se o summariado ou o seu fiador nas custas.

Ao meio dia foi encerrada a sessão pelo Sr. commendador presidente.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr Prazedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia Chamados a qualquer hora.

Posto medico cirurgico

Os Drs. Adrião, Valença, Mello, Beltrão, Carneiro da Cunha, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um posto medico cirurgico, á rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar, onde o publico encontrará de prompto, a qualquer hora do dia ou da noite, um facultativo.

O HORARIO DO POSTO MEDICO CIRURGICO É O SEGUINTE,

Das 7 ás 9 horas da manhã, Dr. Beltrão
Das 9 ás 10 horas da manhã, Dr. Ferreira.
Das 10 ás 11 horas da manhã, Dr. Valença.
Das 11 ás 12 horas da manhã, Dr. Mello
Das 12 ás 2 horas da tarde, Dr. Beltrão
Das 2 ás 4 horas da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 horas da tarde, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 horas da tarde, Dr. Vellozo.
Das 9 a qualquer hora da noite, Dr. Beltrão.

Na entrada do predio, onde funciona o posto medico, encontrará o publico uma caixa para collocar os chamados por escripto.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua Duque de Caxias 56 1.º andar

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lateada de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœop athica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharcia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas). APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda. Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Grande attentado

A' vista da *publicação* que, sob esta epigraphe, lê-se no *Jornal do Recife* de hoje, assignada pelo Sr. Manoel Gomes de Figueiredo Castro, julgo dever declarar que é inteiramente exacta a noticia dada pelo *Tempo* e *Diario de Pernambuco*, sobre o facto de haver a policia, á pretexto de prender a um meu escravo, penetrado, com grande surpreza minha, a casa em que resido; não sendo exacto que, como affirma o Sr. Figueiredo Castro, chegasse eu á janella, e permittisse a sua entrada.

Nem se poderia acreditar que o meu escravo se oppozesse a uma ordem minha, querendo impedir a entrada, a ponto de ficar contuso, quando se forçava a porta: e muito menos se comprehende que o Sr. Figueiredo Castro, a quem já encontrei além do primeiro andar, isto é, na escada da sotéa do sobrado, me pedisse, como o fez mais de uma vez, desculpa de seu procedimento, quando eu o profligava, e isto perante as pessoas que o acompanhavam.

E' esta a verdade, que não poderá ser contestada com seriedade. Nada tenho que ver com as evasivas, a que se soccorre a policia, nem ellas terão a força de colorir o seu illegal procedimento, assim como não quero, nem está em meus habitos entreter polemicas.

Tenha cada um a firmeza de aceitar a responsabilidade de seus actos.

Recife, 23 de junho.

Dr. *João Thoméda Silva.*

Honorarios do exercito

E' sob o impulso de uma certa indignação que nos impomos ao imperioso dever de chamar ainda uma vez, embora como as mais muito infructiferamente, a attenção do governo de *Sua Magestade o Imperador* para essa desfavorecida e desventurada classe, composta em quasi sua totalidade de bravos e benemeritos servidores do estado, e que dia á dia vai se dizimando por molestias adquiridas em campanha, e o que é mais, envoltos no lençól da miseria e deitados na enxerga do mendigo.

E não estará muito longe o tempo em que tenhamos de ouvir de porta em porta as seguintes tremendas palavras: —*uma esmola pelo amor de Deus ao voluntario brazileiro, que de inanido, por entre os transeuntes, só lhe falta debater-se no pó das ruas com os titulos e condecorações com que foi agraciado por seu governo.*

E o que dirão á isso os pilotos da não do estado?

E' incrivel, e mesmo vergonhoso ao estrangeiro, que aquelles que em época tão anormal se pozeram de prompto e muito voluntariamente ao serviço da nação brazileira, derramando por esta, á sombra do estandarte auri-verde, seu sangue precioso nos pantanos escusos do Paraguay, durante o longo periodo de cinco annos, de volta das tantas lutas que alli se travaram e que o inimigo audacissimo, sempre levado de vencida, provocou no campo da honra, e onde o valor voluntario jámais se deixou exceder e subio até a temeridade, estejam agora quasi que extenuados de fome, soccorridos pela mão benefica da caridade publica, e, depois de mortos para terem uma sepultura condigna a sua posição official, se tenha tornado preciso a generosidade de seus irmãos de armas e de desventura.

E' o que, infelizmente, vamos presenceando, e os orgãos da imprensa não se teem eximido de o tornar publico.

De quando em vez lemos, ora no *Diario de Pernambuco*, ora no *Jornal do Recife*, que se sepultou no cemiterio publico desta cidade um official honorario do exercito, sendo seu enterramento feito ás expensas de seus collegas, e o governo que é indifferente a isso continúa em seu regimen invariavel de pouco se importar que elles vivam na indigencia, morram na desgraça e, por cumulo de sua infelicidade, se sepultem com subscripções promovidas para tão piedoso e humanitario fim por seus companheiros.

O tenente Villarouco, e alferes Maroja e Martiniano foi assim que tiveram sepultura, e são innumeros os que a teem recebido por este modo, sendo que sabemos que muitos ahi estão em tão penosas condições á expirar rodeados da penuria resultante dos tantos sacrificios illustres que hypothecaram á gratidão do paiz que lhes deu o berço, e de quem receberam em recompensa sómente o de preso, o escarneo, a desgraça emfim.

E' bem triste esta realidade!

E é assim que se retribuem serviços de ordem tão superior?

Senhores do governo, um pedaço de pão aos voluntarios da patria, já que não lhes quereis dar o soldo promettido no Dec. de 7 de janeiro de 1865, e os preteris na distribuição dos empregos rendosos feita aos privilegiados da familia dos felizes.

E é um governo que se diz liberal que assim procede! o mesmo que ao encetar sua administração mandou dispensar os honorarios que estavam empregados, trancando-lhes logo as portas de todas as repartições militares! e foi esse mesmo o governo que baixou o Dec. de 7 de janeiro de 1865!

Oh! vergonha! oh! pundonor!

E se a manhã os serviços de tão nobre quão briosa classe forem de novo reclamados para a arena dos combates em desaffronta á dignidade brasileira o que será desta se a recusa daquella fôr immediata? Não é de esperar-se o contrario. Ahi deverão dizer os voluntarios—ide vós governo ingrato!

Bom é que tão inaudita e inqualificavel ingratidão para com esses bravos defensores da patria provenha de quem mais lhes prometteu e menos lhes concedeu.

Falle mais alto do que nós a consciencia daquelle que, em opposição, tanto illudio aos incautos, ao seu serviço, com promessas vãs, e que hoje collocado em imminente posição olha com criminosa impassibilidade para essa pleiade de jovens, e os manda voltar ao seu officio.

Em conclusão pedimos, senhores do governo, um reparo ás injustiças que soffrem os honorarios do exercito, que se hoje mendigam é porque lhes haveis negado o direito que lhes assiste firmado em um Decreto Imperial.

Recife, 25 de junho de 1879.

* * *

Juizo de orphão de Ipojuca

INVENTARIO DE D. MARIA R. DE OLIVEIRA CAMARA

III

O collector provincial, por parte da fazenda, interessada no pagamento do sello de heranças, conformou-se com tudo, nem mesmo impugnou as letras prescriptas, pela razão de que os herdeiros tambem não as impugnaram.

Quando a lei passou as funcções dos fiscaes das collectorias para os collecteros, os quaes, em geral, tambem accumulam as attribuições de ajudante do procurador dos feitos, não se podia esperar senão isto.

Um funccionario mais avisado no seu officio não se julgaria obrigado a subscrever o que houvessem feito os herdeiros em prejuizo da fazenda.

Bastava que esta fosse grandemente prejudicada, como foi, nas avaliações.

O que admira é que o procurador dos feitos, tratando-se de um inventario tão importante, não instruisse o seu preposto, como aliás lhe determinam o regulamento do thesouro e as instrucções de 16 de agosto.

Foi ainda por isso, sem duvida, que o collector, contentando-se com a vista obrigada, que teve dos autos, não me auxiliou no empenho de fazer juntar certos titulos de divida activa do casal.

Mas, não é a elle que faço carga por isso: considero-o mesmo imputavel, se a sua attitude lhe foi determinada pela ignorancia, como creio.

Passo adiante.

Na outra petição, a que mais de uma vez tenho me referido, requeri que se juntassem aquelles titulos e a conta do funeral, e lembrei que o engenho—Bom Destino, na comarca de Palmares, no qual o casal tem hypotheca, não podia ser partilhado como está descripto

Ente engenho ha muito tempo foi hypothecado ao cabeça do casal por 30:500$000 e por este valor está descripto, isto é, descreveu-se essa divida de 30:500$000.

Mas, dizia eu ao juiz, é justo que seja alguem aquinhoado nessa divida, sendo manifesto que o immovel hypothecado perdeu recentemente grande parte do seu valor com uma desapropriação judicial por utilidade publica, de valor quasi igual ao da hypotheca, [25:000$000]?

O valor da hypotheca só existe hoje por ficção, ou figura de rethorica

Nesse caso, disse, cumpre avaliar esse engenho, ou autorisar o inventariante o liquidar a hypotheca, visto que o devedor tem a melhor vontade, afim de que figure no inventario a realidade e não um *sophisma*, que se me afigura prejudicialissimo ao abandonado meieiro, coitado, o interdicto!

Essa petição, como já tive occasião de dizer, foi indeferida, menos quanto á apresentação da conta do funeral, cuja obrigação porém, o inventariante illudio, zombando do despacho!

Entretanto, o honrado juiz, se houvera melhor apreciado, certo não deixaria de attender-me.

As razões de sua negativa, com a devida venia, são de todo improcedentes

Quanto ás dividas, porque, como eu disse em replica e repeti na publicação de 20 do corrente, não lhe era licito deixar de fazer juntar os titulos, questionados com o pretexto de prescripção que ninguem alegara; e quanto ao engenho hypothecado, porque eu me referia a um facto dado, e não concluia para o depreciamento, da circumstancia de a estrada de ferro passar em terra desse engenho.

Digo mesmo que não era lá muito razoavel imputar-me tanta ignorancia das cousas.

E, se tinha duvidas sobre a veracidade do facto da desapropriação, porque não ouvio a respeito a quem lhe parecesse *verdadeiro*?

Penso quo não erro, attribuindo tudo a uma apreciação menos reflectida, porque, quanto á intenção, faço completa justiça ao digno magistrado.

O que lamento é que se aproxime o termo do inventario sem que se obviem taes e tantos inconvenientes.

O curador *ad hoc* no inventario deu-se por exonerado, o que era facil de prever a julgar pela sua honestidade conhecida; não ha curador de orphãos no termo, e o curador do interdicto, herdeiro e inventariante é, por isso, incompetente para zelar os interesses do seu curatellado: e neste estado de cousas os interesses *mal seguros* barulham tudo para se collocarem de melhor!

Acautele-se, pois, a justiça!

Recife 23 de junho de 1879.

Dr. *Democrito Cavalcanti.*

N. B —Deixa de ser publicado no *Tempo*, como foram as anteriores, porque o n. 114 desse jornal só póde ser distribuido no 1.º de julho.

Despedida

A minha partida, immediata á conclusão de meus trabalhos para o concurso, em que tomei parte, obriga-me a faltar ao cumprimento de deveres, que desejaria poder satisfazer. Peço por isso desculpa ás pessoas que me honram com suas relações, e em Paris offereço-lhes meu muito exiguo prestimo.

Recife, 20 de junho de 1879.

Dr. *F. A. Rosa e Silva.*

ACROSTICO

Archanjo scismador, sonha commigo,
Lembra te sempre de teu terno amante;
Serás amada, porque sou constante;
Inda ausente de ti, tu'alma sigo,
No céo, na terra, onde leve a sorte,
Amar-te-hei, donzella, até a morte.

C...

Monte Pio dos Honorarios do Exercito

Roga-se ás pessoas que se dignaram aceitar bilhetes para o espectaculo em beneficio desta sociedade, o favor de remetterem suas esportulas á rua do Imperador n. 48, pavimento terreo.

Se ha alguma cousa que tenha successo agora é a maravilhosa creação os **collete Anna d'Austria**; grande, prendendo admiravelmente as cadeiras; acaba de obter um privilegio, tanto pelo seu córte, como pelo seu bem acabado. MADAME DE VERTUS, a creadora da *cintura regente* vê os seus salões frequentados pela flôr da sociedade franceza e estrangeira, pois não ha senhora de gosto que não queira possuir os dous colletes: a *Anna d'Austria* e a *cintura regente* privilegiada, em filó-rête. R. Auber, n. 12, em **PARIS**.

Recife, 1.º de maio de 1879.

O maior successo da moda é o novo collete Anna da Austria, que acaba de crear MADAME DE VERTUS, rua Auber, n. 12. Este collete é excessivamente bem feito, prende admiravelmente as cadeiras e o ventre, e em nada incommoda a digestão. Para ter se este novo collete, basta mandar as seguintes medidas: largura das costas altura do corpinho, comprimento de debaixo dos braços.

A *cintura regente* usa-se todos os dias, mas o collete *Anna d'Austria* põe-se com as grandes toilettes. 12, rua Auber. **PARIS**.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Gighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Real.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 15 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

N. 415.—Febres e sezões. Curas admiraveis

Dr. Egbert Simms, antigamente um dos membros do collegio medico de Philadelphia, e presentemente um dos medicos o mais popular em Minnesota, escreve a um amigo em Nova-York, que as pilulas assucaradas de Brtsiol, estão produzindo maravilhas naquella região, em casos de febres e sezões, e febres biliosas e intermittentes. O extracto seguinte de suas observações foi publicado com a devida permissão do tal amigo, a quem fôra dirigida:—«Como Vmc. sabe, eu sou mui pouco amigo de remedios annunciados, e principalmente pilulas. A maior parte dellas para nada prestam, e muitas são perigosas. Porém as pilulas assucaradas de Bristol, formam uma honrosa exeepção. Não se podia desejar melhores pilulas para o uso de familias. Não ha, segundo não me engano, em toda a pharmacopeia cousa que se possa comparar; nem isto ainda é tudo; as qualidades antibiliosas das pilulas as tornam um remedio positivamente para a cura inestimavel das febres biliosas e intermittentes e sezões, tão communs nesta latitude. Eu as achei d'uma efficacia excellente no curativo de febres, calefrios e sezões. Elas são tanto tonicas como aperientes e podem ser administradas com grande vantagem, naquelles casos em que os purgativos drasticos poderiam ser altamente perigosos.» Ellas se acham mettidas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duradoura em todos os climas. Em todos os casos aggravados ou provenientes d'um estado impuro do sangue, a salsaparrilha de Bristól deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 23 DE JUNHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre a Bahia, á vista, com 1/2 0/0 de premio, do banco.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 3/8 d. e 19 1/4 d., e do banco 19 1/8 d. por 1$000.

Desconto de letras, 7 0/0 ao anno.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 21	362:577$970
Idem do dia 23	10:737$607
	373:315$577

Importação

Patacho portuguez *Fausto*, entrado de Lisboa em 21 do corrente, e consignado a Silva Guimarães & C., manifestou:

Azulejos 15 caixas a Francisco de Paula Gomes.

Capachos 2 fardos a Maia, Silva & C.

Drogas 6 volumes a Augusto Caors.

Esteiras 1 rolo a Francisco da Silva Rego.

Farello 1,650 saccos aos consignatarios, 50 a Costa Silva & C. Fechaduras 2 caixas a Gomes de Mattos & Irmãos.

Objectos de chumbo a Maia, Silva & C.

Pomada 30 canhetes a Guimarães Fonceca & C. Pinhas de louça a Francisco de Paula Gomes. Pyramides 15 caixas ao mesmo.

Toucinho 2 barris a Henrique Bernardo de Oliveira.

Sal 18 moios ao capitão.

Vinagre 45|5 a Pereira Carneiro, Maia & C, 4|5 a H. Bernardo de Oliveira, 6 pipas e 15|5 a Oliveira Filhos & C., 5 ditas e 25|5 a Rabello & Sobrinho. Vinho 25|5 a Oliveira Filhos & C., 35 pipas, 15|5 e 10|10 a Amorim Irmãos & C, 10 ditas e 5|5 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 15 ditas e 10|5 a Souza Bastos Loureiro & C., 6 pipas e 50|5 a Silva Guimarães & C., 16 ditas e 30|5 á ordem, 6 ditas e 30|5 aos consignatarios.

Patacho allemão *Auguste*, entrado do Rio Grande do Sul em 21 do corronte e consignado a Oliveira Filhos & C., manifestou:

Bagres seccos 400. Cebolas 2,080 resteas. Herva mate 10 surrões. Farinha de mandioca 82 saccos. Feijão 200 saccos. Graxa 398 pipas. Cebo 100 barricas. Tainhas em salmoura 39 barris Tudo á ordem.

Vapor francez *Ville do Rio de Janeiro*, chegado no dia 22 do corrente do Havre e Lisboa e consignado a Augusto Frederico de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Amostras 6 volumes á diversos. Agua mineral 2 caixas á Santa Casa de Misericordia.

Botões 1 caixa a Oliveira Bastos & C.

Chapéos de sol 2 caixas a Monhard Mettler & C. Chapéos 5 caixas a João Christiani & C., 1 caixa a Joaquim da Silva Carvalho, 9 caixas a Gonçalves Irmão & C., 1 caixa a Machado & Pereira. Conservas alimenticias 5 caixas a Henrique Nuesch & C. Cartas para jogar 3 caixas a Guimarães Ribeiro & C. Calçado 2 caixas a Frederico C. Burlamrqui, 1 a Lyra & C., 1 a Gonçalves Irmão & C. Champagne 50 caixas a Theodoro Christiansen & C. Cutilarias 1 caixa a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Drogas 21 volumes a Bartholameu & C., 7 a J Kirchkofer & C., 22 a Augusto Caors & C., 19 a Francisco Manoel da Silva, 15 a Manoel Alves Barbosa, 12 a Hermes de Souza Pereira, 1 a J. R. Filho, 2 a Ferreira, Maia & C., 1 a Bourgard & C.

Fitas 1 caixa a José Teixeira Leite Bastos. Ferragens 3 caixas a Otto Bohres & Successores.

Galoches 2 caixas á ordem, 3 a Vianna, Christiani & C.

Instrumentos de musica 1 caixa a Emilio Roberto.

Livros 3 caixas a De Lailhacar & C.

Machinas 1 caixa a Maia, Sobrinho & C. Machinas de costura 10 caixas a G. A. Soares Leite.

Manteiga 65|1 e 85|2 a Costa Siva & C., 30|1 e 40|2 a Gomes Pereira, 15|1 e 25|2 a Carvalho & C., 40|1 e 40|2 a Pereira, Rocha & C., 10|1 e 20|2 a Antonio A. Lebre, 30|1 e 30|2 a Magalhães & Castro, 100|1 e 200|2 a Corga, 18|1 e 18|2 a Carlos A. Barbosa, 20|1 e 30|2 a Domingos Cruz & C., 50|1 e 150|2 á ordem, 15|1 e 30|2 a Fernandes & Irmão, 20|1 e 20|2 a José Fernandes de Almeida, 15|1 e 25|2 a Manoel J. do Carmo & C., 15|1 e 20|2 a José Cruz, 15|1 e 20|2 a Domingos Ferreira da Silva & C., 30|1 e 20|2 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso, 70|1 e 70|2 a Browns & C., 50|1 e 100|2 a Augusto Labille, 30|1 e 60|2 a Fernandes da Costa & C., 30|1 e 30|2 a José Barbosa de Carvalho, 15|1 e 20|2 a José Joaquim Alves, 40|1 e 50|2 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 35 caixas á ordem, 20 a Costa Silva & C., 9 a Carlos Alves Barbosa, 5 a Henrique Nuesch & C., 10 a Manoel Joaquim Cardozo & C., 15 a Domingos Ferreira da Silva & C., 6 a Henrique Burle & C., 18 a Miguel Joaquim C. Cardozo, 20 a Ramos & C. 20 a Domingos Cruz & C., 28 a Augusto Labille, 40 a Fernandes da Costa & C., 6 a José Rodrigues de Carvalho, 8 a José Joaquim Alves, 15 a Francisco Guedes de Araujo, 33 a Ferreira, Rocha & C., 17 a Magalhães & Castro, 29 a Joaquim Ferreira de Carvalho, 14 a Ferraz & Pereira, 2 a Johnston Pater & C., 30 a Manoel Duarte Rodrigues, 1 caixa e 1 barril a Victor Grandin. Mercadorias diversas 11 volumes a Otto Bohres Successores, 1 a W. Halliday, 1 a Maia, Sobrinho & C., 6 a H Nuesch & C, 2 a Ferreira J. Maia, 1 a Fernandes de Carvalho & C., 7 a Vaz & Leal, 4 a Carvalho Pinto & C., 2 á ordem, 11 a Domingos Manoel Martins, 1 a Albino José da Silva, 8 a Parente Vianna & C., 3 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 1 a Christiano Coutinho Duarte, 30 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Oliveira Bastos & C., 4 a José Teixeira Leite Bastos, 1 a João Pereira Moutinho

Objectos de lytographia 1 caixa a Manoel José Gonçalves Braga.

Papel 3 caixas a Oliveira Bastos & C., 1 a Francisco Manoel da Silva & C., 2 a De Lailhacar & C, 2 a Rodrigus de Faria & C., 2 a José Nogueira de Souza, 3 a Eugenio Gonçalves Cascão, 2 a Deodato Gonçalves Torres. Dito, botões e calçados, 10 caixas a Gomes de Mattos & Irmãos. Pregos 5 baricas aos mesmos. Pianos 2 caixas a Manoel de Barros Barreto. Perfumarias 6 caixas a Parente Vianna & C., 1 a Klein Freres. Porcelanas 1 caixa a Antonio Luiz dos Santos.

Roupa 12 caixas á ordem, 1 a Monhard Mettler & C.

Tecidos diversos 5 volumes a Gonçalves, Irmão & C., 18 a Bernet & C, 1 a Severino & Irmão, 3 a Machado & Pereira, 1 a Francisco Gurgel do Amaral, 6 a Cramer Frey & C., 1 a Mendes Lobo & C., 1 a A. Vieira, 1 a Eugenio Gonçalves Cascão, 14 a H. Burle & C., 3 a Antonio de Oliveira Maia, 3 a Monhard. Mettler & C., 1 a Ferreira Emilio & C., 1 a Loyo Sobrinho & C. Tintas 28 barris a Francisco Manoel da Silva C.

Vidros 7 caixas a Carlos Bittencourt, 9 a Francisco Manoel da Silva & C., 5 a Ferreira Maia & C., 1 a Bernardino D Campos & C., 1 a Joaquim A. Pereira Sobrinho. Vinho 10 caixas a H. Nuesch & C.

Carga de Lisboa

Agua mineral 1 caixa a Machado Lopes & C. Azeite 10 barris a Fernandes & Irmão, 25 a Silva Guimarães & C, 10 e 10 caixas a Manoel Joaquim Correia & C., 10 caixas a Ramos & C., 9 caixas a Antonio Feliciano da Silva. Alpiste 20/2 barricas a Domingos Ferreira da Silva & C.

Bagas de zimbro 4 barricas á ordem. Batatas 50/2 a Domingos Ferreira da Silva & C., 50 a José Barboza de Carvalho, 30 a Manoel Joaquim Carneiro & C., 20 a Antonio F. da Silva, 20 a Antonio A. Leite do Rego. Banha 30 barris a Manoel Joaquim Carneiro & C., 30 a Antonio F. da Silva.

Calçados 1 caixa a José Teixeira Leite Bastos. Conservas 4 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Chapéos 2 caixas a José Antonio de Souza Basto Cevada 15 barricas a Antonio F. da Silva. Cominhos 10 caixas a Silva Guimarães & C., 5 a Manoel Joaquim Carneiro & C. Cebolas 25 a Antonio A. Leite Rego.

Drogas 6 volumes a Francisco Manoel da Silva, 4 á ordem.

Ervadoce 8 caixas a Rabello & Sobrinho.

Feijão 20 caixas a Fernandes Santos & C., 6 a Domingos Ferreira da Silva & C.

Gesso 1 barrica a C. Fernandes & C.

Linha 2 caixas a Manoel Joaquim Ribeiro & C.

Mercadorias diversas 6 volumes á ordem.

Objectos de madeira 37 volumes a C. Fernandes & C.

Passas 20 fardos a Silva Guimarães & C, 30 a Domingos Ferreira da Silva, 5 a Manoel Joaquim Carneiro & C. Palitos 2 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C., 1 a Fernandes & Irmão.

Tecidos 1 caixa a Machado Pereira, 1 a Antonio Gonçalves de Azevedo. Trigo 1 barrica a D. Maria S. de Amorim. Toucinho 20 barris a Manoel T. da Costa Ribeiro, 20 a Domingos Cruz & C., 30 a Miguel Joaquim Carlos Cardozo.

Vinho 15/5 a Antonio F. da Silva, 1 a Machado Lopes & C, 1 a J. L. Machado, 1 a Figueiredo Santos & C., 4 caixas a D. Maria S. de Amorim, 17 pipas 25/5 a Amorim Irmão & C, 15 pipas e 30/5 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 10 e 15/5 a Pereira Carneiro Maia & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca brasileira *Saudade*, carregaram:

Para Liverpool, Rabello & Sobrinho 70 saccos com 5.031 kilos de algodão; V. do Livramento 20 toneladas de cabos de arame.

— No patacho inglez *Gracian*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 2,100 saccos com 157,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Gratidão*, carregaram:

Para Lisboa, J. C. de Alcantara 60 couros espichados com 420 kilos.

— No patacho portuguez *Rapa*, carregaram:

Para o Porto, J. A. de Souza Bastos 12 pranchões de vinhatico; J. C. de Alcantara 6 barricas com 539 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, carregaram:

Para Santos, B. Oliveira & C. 10 pipas com 4,800 litros de alcool.
Para o Rio de Janeiro, M. G. Fernandes & C. 7,000 cocos (fructa).
— No hiate nacional *Saudade*, carregaram :
Para Alcobaça, Azevedo & Maia 20 barris com 1,920 litros de aguardente.
— No vapor nacional *Mandahu*, carregaram :
Para Aracajú, P. C. Maia & C. 2 volumes com 120 kilos de carvão animal.
— No brigue dinamarquez *Johanne*, carregaram :
Para Pará, M. J. Alves 120 cascos com 14,400 litros de aguardente ; A. F. Baltar 6 pipas com 2,880 ditos de alcool.
— No lúgar allemão *Mowe*, carregou :
Para o Ceará, H. M. Saldanha 60 barris com 5,400 litros de aguardente.
— Na barcaça *Conceição*, carregaram :
Para Macáo, Macedo & C. 20 saccos com feijão.
Para Maracajaú, Macedo & C. 80 saccos com milho.
— Na barcaça *F. Sociedade*, carregou :
Para Macáo, J. J. da Silva Campos 5 barris com 480 litros de aguardente.
— Na barcaça *J. Palmira*, carregou :
Para o Natal, J. A. G. Pires Junior 50 saccos com farinha de mandioca.
— Na barcaça *F. Jardim*, carregaram :
Para Mossoró, Julio & Irmão 30 saccos com feijão.
— No hiate nacional *Camelia*, carregou :
Para Mossoró, Alfredo de Souza 100 saccos com milho.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 21	31:951$079
Idem do dia 23	360$676
	32:311$755

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 21	122:904$834
Idem do dia 23	9:523$897
	132:468$731

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobiliias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.° anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

IMPERIAL

Companhia de seguros

CONTRA O FOGO
EST : 1803

Segura contra o risco do fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16;000:000$000
Para mais informações em casa de
BROWNS & C.
31 Rua do Marquez d'Olinda 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam dor todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 23

Terra Nova—42 dias, lúgar inglez *Petunia*, de 207 toneladas, capitão James Day, equipagem 10, carga bacalháo ; á ordem.

Navio sahido no mesmo dia

Bahia—Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 1,008 toneladas, commandante H. L. Quen, carga varios generos.

Navio entrado no dia 24

Bahia—4 dias, brigue brasileiro *Viajante*, de 258 toneladas, capitão Antonio Pereira Vasco, equipagem 11, carga farinha ; a Domingos Alves Matheus.

Navio sahido no mesmo dia

Pará—Patacho americano *Ada G. Shorllande*, de 227 toneladas, capitão F. Pennengton, carga varios generos.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, depois da audiencia, na respectiva sala, irá á praça, por venda, para ser arrematado por quem mais der :

Uma casa terrea, em armazem, na praça do Conde d'Eu n. 19, com tres portas de frente, cozinha fóra, quintal e cacimba, edificada em solo foreiro ; servindo de base e para a arrematação a quantia de 4:500$000, por quanto foi avaliada no inventario a que se está procedendo por este juizo, dos bens deixados pela fallecida D. Angelica Bernarda de Miranda, de quem é inventariante Joviniano de Azevedo Mello, a requerimento de quem vai dita casa á praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 11 de junho de 1879.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça, para ser arrematada por um anno, e por quem mais der, a renda da propriedade em commum, denominada Apipucos, servindo de base para a arrematação o preço de 4:000$, por quanto fôra feito o ultimo arrendamento, e sob as seguintes bases :

1ª Poder o rendeiro estabelecer dentro das mattas as barreiras que julgar necessarias para a regularidade da cobrança.

2ª Não tirar madeira para carvão, senão nos lugares onde for absolutamente impossivel a extracção de madeiras, e sempre com sciencia, e consentimento do inventariante, a respeito do lugar.

3ª Zelar as mattas por todos os meios ao seu alcance, afim de prevenir incendios, que havendo, serão extinctos á sua custa.

4ª Não poder pedir indemnisações, a pretexto algum, nem rescindir o arrendamento, sob pena de perder a importancia da renda que faltar.

5ª Pagar a renda em prestações trimensaes, passando letras, que serão garantidas por pessoa idonea, que se responsabilisará outro sim pelas outras condições impostas ao rendeiro ; e vai novamente á praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 20 de junho de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

O doutor Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, desta comarca do Recife, e seus termos por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que na audiencia deste juizo, no dia 25 do corrente mez, irão á praça por venda, e a requerimento do testamenteiro do finado bacharel Antonio d'Assumpção Cabral, uma casa terrea de pedra e cal, no lugar denominado Barro freguezia de Afogados, com tres janellas de frente, porta de madeira ao lado, dividida em duas salas e dous quartos, despensa, cozinha, um quarto contiguo á esta, medindo de largura 26 palmos e de fundo 58, edificada em terreno foreiro, o qual mede de comprimento 690 palmos e de frente 59, assim como um terreno foreiro tambem medindo de comprimento 690 palmos e de largura 193, sob a base de 3:000$000 a primeira e de 1:000$000 o segunndo, valores judiciaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 14 de junho de 1879.

Eu, João Tiburcio da Silva Guimarães, escrivão, o subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

Gymnasio pernambucano

Pela secretaria do gymnasio pernambucano se declara aos pais, tutores e correspondentes dos alumnos internos e meio-pensianistas do mesmo instituto, que do dia 22 em diante principia a correr o prazo de oito dias, dentro do qual teem os mesmos de pagar a pensão relativa ao trimestre de julho a setembro do corrente anno.

Gymnasio pernambucano, 21 de junho de 1879.—O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 1.° de julho do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça, por venda, para ser arrematado por quem mais der, um sitio no lugar da campina do Barbalho, com portão de madeira, cercado de estacas e limoeiros, com algumas arvores fructiferas, tendo dito sitio 230 palmos de frente e 600 de fundo, avaliado por um conto de réis, que servirá de base para a arrematação ; e vai á praça por ordem deste juizo, e é pertencente aos menores Pedro e Maria, filhos dos fallecidos Pedro Borges de Cerqueira e D. Joaquina Maria Borges de Cerqueira, dos quaes menores é tutor Luiz Antonio dos Santos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de junho de 1879.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 1,375 —De ordem do Illm. Sr. Dr inspector, faço publico que no dia 26 do corrente, irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, o fornecimento dos medicamentos necessarios á casa de detenção e relativos ao exercicio proximo vindouro de 1879 a 80. Os pretendentes encontrarão nesta secretaria o formulario, cujos preços servirão de base á arrematação. Secretaria do thesouro provincial, 18 de junho de 1879 —O official, servindo de secretario, *Lyndolpho Campello*.

O Dr. Luiz Demetrio Dias Simões, juiz substituto supplente em exercicio do juizo especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que Andrade Maia & C. me dirigiram a petição seguinte :

Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Dizem Andrade Maia & C., que são credores de Bento José Ribeiro da quantia de 1:00 $, importancia de uma letra que aceitou em favor dos supplicantes, em 31 de janeiro de 1874, a doze mezes de prazo, e que está prestes a prescrever, e assim querem os supplicantes interromper a prescripção da mesma letra, pelo que requerem que tomado por termo o seu protesto, seja este intimado ao supplicado.

E porque se acha elle em lugar incerto e não sabido, querem outro sim justificar a ausencia e incerteza do lugar em que elle se acha, e que provado quanto baste, se passe carta de editos na fórma da lei. Pedem a V. S. deferimento.—E. R. Mc.—Recife, 19 de junho de 1879.—Andrade Maia & C. Estava o sello de estampilha de 200 rs., na qual dei o despacho seguinte :

Distribuida—Justifiquem. Recife, 20 de junho de 1879. - Demetrio Simões.

Em virtude deste despacho foi a petição distribuida ao escrivão deste juizo. José Franklin, o qual fez lavrar o termo de protesto seguinte ;

Termo de protesto.— Aos 20 de junho de 1879, na cidade do Recife, em meu cartorio appareceram os supplicantes Andrade Maia & C., por seu advogado o Dr. Affonso José de Oliveira, e disse perante mim e as testemunhas infra assignadas, que reduzia a termo de protesto o contheudo de sua petição retro, a qual fica fazendo parte do presente ; e de como assim o disse e protestou, lavro este termo, no qual depois de lido se firmou com as testemunhas : eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrivão juramentado, o escrevi ; eu, José Franklin de Almeida Lima, escrivão, o subscrevi : Affonso José de Oliveira, Irineu Gomes de Macedo, Silvino José Penha.

E tendo os supplicantes produzido suas testemunhas, que juraram estar o supplicado ausente em lugar não sabido, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão do Dr. juiz de direito reciproco, que deu a sentença seguinte :

Julgo provada a ausencia do devedor Bento José Ribeiro, em lugar não sabido, pelo que mando se passem os respectivos editaes, na fórma requerida, e pague as custas. Recife, 21 de junho de 1879.—Manoel da Silva Rego.

Por força desta sentença, fez o escrivão passar o presente, pelo qual chamo, cito e hei por intimado ao supplicado para que compareça neste juizo dentro do dito prazo, afim de allegar o que for de justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 23 de junho de 1879.—Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi. Recife, 23 de junho de 1879.

Luiz Demetrio Dias Simões

—O procurador dos feitos da thesouro provincial, tendo recebido do mesmo thesouro a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto addicional á decima urbana das freguezias de Santo Antonio e S. José, proveniente de apparelhos, annuidades, differença e encanamentos, collocados durante o semestre de julho a dezembro de 1872, cujos cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no ar.. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos, ao referido thesouro, certos de que, findo o indicado prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 23 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos proprietarios das freguezias de Santo Antonio e S. José, abaixo declarados, que devem o imposto addicional á decima urbana, proveniente de apparelhos e annuidade, differença e encanamentos collocados no semestre de julho a dezembro de 1872.

Rua de Lomas Valentinas n. 32. Ordem Terceira de S. Francisco	82$549
Dita n. 34. A mesma	12$549
Dita n. 36. A mesma	82$549
Dita n. 40. José Francisco de Sá Leitão	87$674
Dita n. 42 Ordem Terceira de S. Francisco	82$549
Dita n. 50. José dos Santos Neves	165$750
Dita n. 52. Vigario Simão de Azevedo Campos	46$875
Dita n. 56. Irmandade das Almas do Recife	44$750
Dita n. 58. Padre Joaquim Pereira Freire	20$000
Dita n. 62. Joaquim Luiz Vieira	62$375
Dita n. 66. Padre Manoel Moteira da Gama e outros	134$938
Dita n. 68. Ordem Terceira do Carmo	107$299
Dita n. 76. Irmandade das Almas do Recife	51$875
Dita n. 88. José Lopes Rosa	26$625
Dita n. 94. João Francisco Ramos de Oliveira	92$924
Dita n. 102. João Fernandes Ramos de Oliveira	88$799
Coronel Suassuna n. 19. Joaquim Bernardino Castro Rios	89$174
Dita n. 21. O mesmo	87$299
Dita n. 27. Caetano da Rocha Pereira	12$549
Dita n. 45. Vigario Simão de Azevedo Campos	87$125
Dita n. 55. José Francisco de Andrade Junior	43$250
Dita n. 57. José Rodrigues de Souza	20$750
Dita n. 61. Carlos Francisco Soares de Brito	85$799
Dita n. 63. Antonio Joaquim de Souza Ribeiro	187$348
Dita n. 65. Irmandade das Almas do Recife	111$799
Dita n. 5. Salustiano Augusto Pimenta Souza Peres	84$699
Dita n. 83. Francisco de Souza Rego	84$299
Dita n. 85. Miguel Francisco de Souza Rego	82$ 49
Dita n. 91. Maria Felippa da Conceição	12$549
Dita n. 95. Candido Francisco Gomes	214$982
Dita n. 97. O mesmo	76$554
Dita n. 99 Carlos Frederico Barbosa	97$366
Dita n. 101. Marcelino Antonio Pereira de Carvalho	191$170
Dita n. 105. Maria Joaquina de Oliveira Campos	100$866
Dita n. 111. Recolhimento da Gloria	22$50
Dita n. 115. Virtuoza Maria da Costa	25$500
Dita n. 119. Dr. Ermirio Cesar Coutinho e outros	220$500
Dita n. 123. Dr. José Joaquim de Souza	63$500
Dita n. 127. Irmandade das Almas do Recife	18$500
Dita n. 135. Rosa Candida Gonçalves Ferreira	83$116
Dita n. 137. Dr. Francisco Augusto da Costa e outros	89$866
Dita n. 139. Herdeiros de Antonio José Pinto	223$482
Dita n. 141. Os mesmos	232$732
Dita n. 143. Os mesmos	166$866
Dita n. 149. José de Freitas Barboza	496$080
Dita n. 157. Joaquina Thereza de Oliveira Ramos	68$750
Dita n. 161 Desembargador Alexandre Bernardino Reis e Silva	194$439
Dita n. 171. Marcelino José Lopes	8$366
Dita n. 173. Manoel Joaquim da Motta	62$562
Dita n. 177. José Francisco dos Santos Miranda	20$000
Dita n. 179. Dr. Marcos Corrêa Camara Tamarindo	50$000
Dita n. 187. Joaquim Dias Fernandes	6$274
Dita n. 199. Leandro Ferreira da Cunha	50$000
Dita n. 215 Francisco José da Costa Ribeiro	81$313
Dita n. 217. Manoel da Silva Santos	81$405
Dita n. 4. Antonio José Rodrigues de Souza	20$625
Dita n. 10. Bartholomeu Francisco de Souza	18$750
Dita n. 12. José Maria Ferreira da Costa	348$147
Dita n. 14. Rita Joanna de Cassia Ferreira e outros	115$438
Dita n. 18. Irmandade de S. Pedro	122$549
Dita n. 22. Viuva e herdeiros de Agostinho Henrique Silva	166$00
Dita n. 46. Irmandade de S. Pedro	102$:92
Dita n. 48. Dr. Joaquim Antonio de Moraes e Silva	387$147
Dita n. 58. Joaquim José da Costa Fajozes	59$375
Dita n. 62. José Jacintho de Medeiros	116$239
Dita n. 72. Joaquina Thereza de Oliveira Ramos	58$688
Dita n. 86. Ignez, filha de Bento	102$250
Dita n. 104. Galdino Themistocles Cabral Vasconcellos	67$313
Dita n. 124. Guilhermina Moreira de Mendonça	43$810
Dita n. 128. Maria Joaquina Pinheiral	40$000
Dita n. 150. Anna Alexandrina de Mira e outra	42$375
Dita n. 168. Joaquim Dias Fernandes	50$000
Dita n. 172. Justino Pereira de Farias	43$813
Dita n. 176. Herdeiros de Francisca Maria da Conceição	96$842
Dita n. 180. Manoel de Mesquita Cardozo	453$674
Dita n. 200. Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa	74$405
Dita n. 204. Umbelina Candida Silva Azevedo	194$371
Dita n. 206. Adelaide Gil de Mattos Lima	20$000

(Continua.)

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 16 de abril de 1879.

O oficial,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Moleque*, propriedade do Visconde do Livramento, e a commissão de peritos declarou que o vapor podia continuar no serviço de reboque em que se emprega.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 23 de junho de 1879.

Custodio José de Mello,
Inspector.

Recebedoria de fazenda

O administrador da recebedoria faz publico, que até o dia 30 do corrente, paga-se livre de multa o imposto predial [decima] relativo ao 2º semestre do corrente exercicio de 1878—79, findo o qual será cobrado com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernanbuco, 19 de junho de 1879.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo

Recebedoria

O administrador da recebedoria de rendas, dando cumprimento á portaria da thesouraria de fazenda, de hontem datada, faz publico que se vai proceder á cobrança amigavel dos seguintes impostos, ainda não pagos, a saber :

Renda de proprios nacionaes dos exercicios de 1869—70 e 1877—78.

Foros de terrenos e de marinhas, de 1869—70, 1872—73, 1876—77 e 1877—78.

Decima addicional, de 1877—78.

Impostos sobre industrias e profissões, de 1869—70 e 1877—78.

Dito pessoal, de 1869—70 e 1872—73.

Taxa de escravos de 1869—70 e 1877—78, cujo pagamento deve ser feito nesta recebedoria, aos respectivos cobradores até 31 de dezembro do corrente anno, de conformidade com as instrucções do ministerio da fazenda de 20 de maio proximo passado.

Recebedoria de Pernambuco, 18 de junho de 1879.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

— Na audiencia do Dr. juiz dos feitos da fazenda, do dia 27 do corrente, em de ser arrematado por venda um sitio de terras com bastantes coqueiros de fructo, com 456 palmos de frente e 800 braças de fundo, denominado Tabúa, sito no lugar Venda-Grande, avaliado em 80 $, e bem assim o terreno no povoado da Venda-Grande, com 38 palmos de largura e 390 de fundo, em solo proprio, avaliado em 180$000.

Companhia de cavallaria de Pernambuco

Tendo havido engano na quantidade dos generos annunciados para serem contratados á alimentação da cavalhada da mesma companhia, no semestre vindouro ; o conselho economico convida novamente as pessoas que se quizerem propôr a fornece-los, a apresentarem na secretaria respectiva, no dia 25 do corrente, pelas 10 horas da manhã, suas propostas em carta fechada e devidamente selladas, organisadas da maneira seguinte :

Capim, medida caixão.
Milho, kilo.
Farello de Lisboa, kilo.
Ferraduras, cento.
Cravos, milheiro.

Quartel no Campo das Princezas, 21 de junho de 1879.—Servindo de secretario,
O alferes, José Carneiro Maciel da Silva.

Gabinete Portuguez de Leitura

Achando-se impressos os novos estatutos, a directoria para sciencia dos Srs. associados, transcreve os seguintes artigos :

« 88. Todas as disposições contidas nestes « estatutos, terão immediata execução, excep« to as que tratam os arts. 38 á 78, que só se« rão postas em execução do dia 1 de outubro « de 1879 em diante. Ficam prolongadas pelo « espaço de tempo de mais tres mezes as « funcções do actual conselho e directoria, se « tiverem estes estatutos sido approvados de « accordo com o que dispõe o art. 78.

« 89. Aos actuaes socios effectivos serão « dados em troca dos diplomas que possuirem « duas acções representando o mesmo valor do « diploma, como estabelece o § 1º do art. 31.

« Os socios em divida com a sociedade só « receberão as acções de que trata o presente « artigo quando tiverem pago á caixa social o « seu debito, perdendo todos os direitos de « que trata o art. 5° se no prazo de 12 mezes « não preencherem esta disposição, revertendo o valor de seus diplomas para o capital, « de accordo com o § 4º do art. 31.

Outro sim do 1º de julho em diante se procederá á substituição dos diplomas pelas acções de que trata o art. 89.

Directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, 11 de junho de 1879.

Antonio Joaquim Machado Pereira,
Director.
Francisco de Oliveira Maia,
1º secretario.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director, faço publico que o conselho economico deste arsenal precisa contratar para o rancho dos operarios militares, aprendizes artifices e doentes na enfermaria respectiva, relativo ao 2º semestre do corrente anno, o seguinte :

Aletria, kilos.
Arroz, idem.
Assucar branco refinado, idem.
Assucar mascavinho, idem.
Azeite doce, litros.
Bacalhão, kilos.
Bolacha, idem.
Bolachinha de araruta, idem.
Chá preto, idem.
Café em caroço, idem.
Carne secca, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de araruta, idem.
Farinha de mandioca, litros.
Feijão preto ou mulatinho, idem.
Frangos, um.
Lenha acha.
Manteiga ingleza, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Marmelada, idem.
Macarrão para sopa, idem.
Pães de almoço e ceia, idem.
Toucinho de Lisboa, idem.
Vinho do Porto, garrafa.
Vinagre de Lisboa, litro.

Lavagem e engommado de blusas e calças de brim pardo, lavagem de jaquetas, camisas, calças de riscado, cobertas de chita, lenções de brim e algodão, cobertores, fronhas, toalhas de mãos e de mesa, camisolas de brim, ceroulas de algodão e carapuças.

Outro sim, tambem contrata o córte de cabellos dos aprendizes artifices.

Os pretendentes deverão apresentar as amostras dos artigos e as propostas nesta secretaria até ás 11 horas da manhã do dia 25 do corrente, sendo taes propostas em carta fechada, com declaração expressa de sujeitar-se á multa de 20 0 0, caso recuse assignar o contrato, ou fornecer generos de inferior qualidade ao contratado, sendo todos os artigos entregues dentro deste estabelecimento e conduzidos á custa do arrematante, sujeitando-se igualmente a pagar pelo preço do mercado o valor do genero que for regeitado pelo medico respectivo e for comprado para suprimento do de má qualidade.

Sala das sessões do conselho economico do arsenal de guerra de Pernambueo, 19 de junho de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:
Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0 0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.
Francisco Amynthas de Carvalho

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em .... 3:349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director desta repartição, faço publico a quem interessar possa, que nessa secretaria recebe-se propostas até o dia 21 do mez proximo vindouro, para a execução dos reparos precisos no predio comprado em Granito para servir de cadeia e casa da camara, orçados em 4:414$752.

O orçamento das obras acha-se nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de junho de 1879.

O official,
João Joaquim de S. Varejão.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

☞ As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente
18 rua do Commercio 18, 2º andar

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 25 do corrente mez, pela 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da mesma companhia, á rua do Imperador n. 71, a arrematação dos chafarizes por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes comparecerão com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia.

Para informações, poderão os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da mencionada companhia.

Previne-se aos Srs pretendentes que só se aceitam propostas que se obriguem a fazer o pagamento em sedula.

BASES
Monteiro

Chafariz dessa povoação	101$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 18 de junho de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director, faço publico que o conselho economico da companhia de aprendizes artifices deste arsenal precisa contratar o seguinte :

Panno fino enfestado, côr de rapé, metros 76.71.
Brim branco para calças, idem 74,20.
Casemira enfestada, carmezim, idem 2,50.
Cobertas de chita, 25.
Galão pratesdo de um friso, metros, 30.
Bonets para musicos, 30.
Charlateiras para os mesmos (pares) 30.
Botões grandes prateados, 480.
Ditos pequenos, ditos, 240.

As propostas deverão ser apresentadas nesta secretaria ás 12 horas da manhã do dia 25 do corrente, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores.

Nessa mesma occasião a commissão contrata, nos termos dos arts. 95 e 96 do regulamento em vigor, para o 2º semestre do corrente anno, o seguinte :

Carvão de pedra, kilogramma.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 21 de junho de 1879. — O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura em Pernambuco

Avisa-se aos Srs. membros do conselho administrativo que a sessão mensal do mesmo conselho verificar-se-ha no sabbado, 28 do corrente, ás horas e no lugar do costume.

Recife, 21 de junho de 1879. — O secretario geral, M. A. Milet.

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

DIRIGIDA PELO ARTISTA
Rodrigues de Sampaio

Quarta-feira 25 do corrente

NOVIDADE ! NOVIDADE !

Espectaculo em que toma parte o primeiro galã do theatro portuguez o notavel actor
EDUARDO BRAZÃO

A 3.ª representação do applaudido drama de DUMAS PAI, em 5 actos e 6 quadros, traducção do talentoso escriptor brasileiro *José Antonio de Freitas* :

KEAN

OU

O Genio e a desordem

O papel de KEAN é desempenhado pelo celebre actor portuguez **Eduardo Brazão.**

Toma parte toda companhia.

A scena em verso do *Hamlet*, é escripta pelo distincto poeta portuguez *Eduardo Vidal.*

TITULOS DOS ACTOS
1.° — A carta.
2.° — Kean e Anna Damby.
3.° — A taverna da Cova Negra.
4.° — O camarim de Kean.
5.° — O Hamlet.
6.° — A partida.

A acção passa-se em Londres.
Começará ás 8 horas.
Haverá bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O VAPOR
Bahia

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Pará

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Perez

E' esperado dos portos acima até o dia 26 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR
Tamar
Commandante Walter Chapman

E' esperado da Europa no dia 26 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Santos, tocando nos portos da
Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE A VAPOR
Guadiana
Commandante Brander

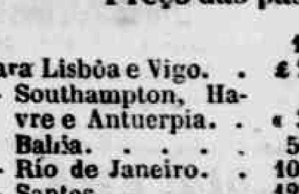

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Anturpia, tocando nos portos de Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia.	£ 35—30	20	13
— Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
— Santos.	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL
Com o fim de facilitar o regresso dos visi-

tantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 de corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Ceará

Segue nestes dias para o porto acima, o lúgar allemão *Move*, por ter prompto parte do seu carregamento para o resto que falta, trata-se no escriptorio n. 24, sito á rua do Marquez de Olinda, 1º andar.

LEILOES

Agente Remigio

LEILAO

DE

43 caixas com vinho Bordeaux, 100 gigas com batatas novas, 50 caixas com velas de sebo.

Quinta-feira 26 de junho

A's 11 horas em ponto

No armazem do Sr. Annes defronte d'Alfandega

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

Agente Remigio

LEILÃO

DE

60 garrafões com ervilhas, sevadinha e sagú

Sexta-feira 26 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem do Sr. Annes, defronte da Alfandega

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão dos garrafões acima declarados, vindos de Hamburgo no navio Dinamarquez *Dania*, entrado em 19 do corrente mez.

LEILAO

DE

presuntos inglezes e vinho Xerez

Quinta-feira 26 do corrente

Ao meio dia

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Bom Jesus n. 42

Por occasioo do leilão de fazendas avariadas.

LEILAO

DE

Fazendas e miudezas

(Limpas e avariadas)

Constando de:

Chitas, algodões de listras, madapolões, algodãozinhos, chapéos de sol, grosdenaples, cobertores escuros, meias, casaveques, brins e muitas outras fazendas e miudezas,

QUINTA-FEIRA 27 DO CORRENTE

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na rua do Bom Jesus, armazem n. 42.

AGENTE BURLAMAQUI

Leilão

DE

Mercadorias avariadas

Sexta-feira 27 do corrente

A'S 10 HORAS DA MANHÃ

No trapiche alfandegado do barão do Livramento, sito no largo da Assembléa ns. 17 e 23, com permissão do Illm. Sr. inspector da alfandega.

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, e por conta e risco de quem pertencer, fará leilão das mercadorias avariadas, constando de café, farinha, tapioca, assucar e goiabada, desembarcadas da barca portugueza *Social*, arribada neste porto em 31 de maio proximo passado.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça tourina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga: a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

— Queijos do sertão muito frescos a 800 rs. a libra: na rua do Rangel n. 67.

— O medico cirurgico. Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Os Srs. Guilherme Joaquim da Silva Braga, José de Freitas Barbosa, Francisco Rodrigues dos Santos, João Manoel Lins da Rocha e seu fiador Francisco Luiz do Carmo Ribeiro, Joaquim Ferreira dos Santos, mestre de dança, ora residente á rua do Livramento, e José Tiburcio Valeriano, este residente á rua do Marquez do Herval n. 93, queiram dirigir-se á rua do Hospicio n. 14, para o fim que não devem ignorar, e menos esquecer.

— Uma senhora estrangeira offerece-se para leccionar em casa particular francez, allemão e musica: dirigir-se á rua Nova n. 25.

— Precisa-se de 2:000$ a juros sob hypotheca em duas casas nesta cidade, livres e desembaraçadas: quem quizer fazer este negocio, annuncie por este jornal ou deixe cartas com as iniciaes G. J. S., na padaria á rua Direita n. 69.

— Musica, piano, francez, bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Encommendas de livros e jornaes allemães, por preços modicos, por intermedio de Keo Just: na travessa do Corpo Santo n. 27, primeiro andar.

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS

CIGARROS E O PAPEL DE GICQUEL

Pharmaceutico de 1ª cl. da Eschola de Paris.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Em *Pernambuco*: **ELIAS de MOURA & Cª**

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e a barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÉS, chimico, rue Turbigo, 78, Paris. Em *Pernambuco* FRANco M. da SILVA & Cª e nos cabelleireiros e perfumarias

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto — *a tosse coqueluche* — que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *Impingens Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue. Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro do **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do **Dr Chable**,

cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as Doenças do peito*: basta ao doente uma colherada deste Xarope do **Dr Forget.**

Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU, SILVA FARIA e Ca e nas principaes Phcias do BRAZIL.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do **Clero, Magistrandos, Medicos, Cirurgiões, Dentistas**, e **Engenheiros** que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á **MEDICUS**, *rua do Rei, 46, em Jersey* (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris
deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem.

Approvado pela Junta de Hygiene do Brasil

Granulos Antimoniaes

Contra **Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica** e **Affecções nervosas.**

Granulos Antimonio-Ferrosos

Contra **Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose**, e **Affecções escrophulosas.**

Granulos Antimonio-Ferrosos

COM BISMUTH

Contra as **Doenças das vias digestivas** (*Dispepsias, Gastralgias*) e as **Doenças nervosas.**

Phº E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*,

JOSE ELIAS DE MOURA & Cª

VINHOS DE ARRAULT

DE

QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

E DE

QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

O quinium proporciona aos medicos um producto de uma dosabilidade invariavel, contendo todos os principios activos da quina.

Devendo no maior numero de casos o **quinium** ser empregado como tonico reconstituinte, procuramos fornecer aos medicos um composto, que satisfazendo plenamente suas vistas por este lado, tivesse alem d'isso propriedades analepticas, e escolhemos o analeptico por excellencia — **a Carne.**

Contendo todos os principios nutritivos da carne, o mui conceituado extracto de carne de *Liebig*, o adoptamos para preparar o nosso — **Vinho de quinium e extracto de carne** — que se recommenda como o melhor composto para *nutrir, fortificar e reparar os orgãos, e como antidoto para a cura das febres de qualquer caracter.*

Associamos em outro composto — **Vinho de quinium, ferro e extracto de carne** — o melhor dos ferruginosos — o *pyrophosphato de ferro*, cuja applicação é urgentemente reclamada, nas graves molestias denominadas — **chlorose, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc.** Empregamos **optimo vinho do Porto** em ambos os nossos compostos.

Nossos vinhos representam na dóse de 30 gram., 5 centigram. de quinium e 30 de carne.

Depositarios e agentes para o Brazil

BARTHOLOMEU & Cª

PERNAMBUCO

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para o annuncio de seu estabelecimento nesta folha.

Fazem todas as concessões em preços, prazo e desconto, não consentindo que ninguem venda em melhores condições.

As obras de nossa casa são bem conhecidas pela sua boa qualidade, até hoje não ha quem se queixe de machinismos aqui comprados.

Lembram aos mesmos senhores, que é depois que nosso estabelecimento está perfeitamente montado, que compram ferragens mais baratas, pois em outro tempo, em melhores condições de cambio, as compravam muito mais caras.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

PILULAS PURGATIVAS

DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças do figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus**, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMco

Unico proprietario da Verdadeira formula

PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir tonico contra os humores viscosos** do doutor GUILLIÉ que ha **60 annos** tem gosado no mundo inteiro de um *sucesso immenso e bem merecido.*

E' o **purgativo vegetal** por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas **Pilulas** equivalem á uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis **Pilulas** equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente

em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA & Cª.**

As Mãis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1866, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e nutritivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do ALIMENTO SAVORY.

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha cada caixinha.

SAVORY & MOORE

Pharmaceuticos de S. M. a Rainha

Londres

COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em **Pernambuco**:

FRANco M. da SILVA & Cª,

e nas principaes Pharmacias.

ROB LAFFECTEUR

APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA

AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, **o unico cuja reputação universal data de um seculo**, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as **gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancrosas**. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodure de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.

Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no Brazil em todas as principaes Pharmacias.

MARAVILHOSAS CURAS

TÊEM-SE, OBTIDO COM OS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Vinhos simples e ferruginosos — Xaropes simples e ferruginosos — Pilulas simples e ferruginosas — Oleo, tintura, emplastro e pomada.

É incontestavel a efficacia dos compostos simples de Jurubeba no tratamento das febres intermittentes, ainda mesmo complicadas, e de grande valor nos engorgitamentos do figado e baço, nas inchações subsequentes de febres intermittentes, nos obstaculos internos, nos tumores, especialmente do utero e abdomen, na anasarca, nas hydropisias e nas erysipelas.

As preparações ferruginosas obram como poderoso tonico, e são indicadas para a cura das anemias, chloroses, falta de menstruação, leucorrhéas, desarranjos atonicos do estomago, debilidades organicas, pobreza de sangue, etc., etc.

Dez annos de acceitação!!

Comprovada pela crescente procura dos nossos — *Preparados de Jurubeba*, — não só no imperio, como na Europa põem fóra de duvida a efficacia de tão poderosos medicamentos.

PARA FAZER

GELO

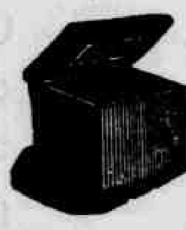

e para gelar as Cremes, *sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo*, deve-se usar os

NOVOS APPARELHOS

TOSELLI

196, Rua Lafayette, Paris

ARROBE DEPURATIVO

DE

SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO

POR

BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos *puramente vegetaes* têem sido até hoje preferidos pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em razão da sua acção *suave e benigna*, que de nenhuma fórma *produz molestias medicamentosas*, como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos dos tres importantes vegetaes, de propriedades depurantes tão preconisadas em nosso paiz; se recommenda como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphylis, erysipelas, rheumatismo, bôbas, gota, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle*, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias têem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Exigir nossa assignatura na tarja que circula a capsula

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — *Xarope vegetal americano* — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites, defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o

PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porêm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,

Estados Unidos,

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

AOS
DOUS MIL PALETOTS
LOJA DE FAZENDAS
E
ROUPAS FEITAS
DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em — **ROUPAS** — o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma — **LIQUIDAÇÃO** — e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Paletots	Calças
Paletots	Calças
Paletots	Calças

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL

INJECÇÃO LHOSTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO

Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.

Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens 34- Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

PREMIO MONTYON CONFERIDO PELO **INSTITUTO DE FRANÇA**

PHÉNOL-BOBŒUF

ANTI-EPIDEMICO, ANTI-PUTRIDO, ANTI-HEMORRHAGICO, INSECTICIDIO

Curando rapidamente: **Feridas, Cortaduras, Queimaduras, Frieras, Picadas e Mordeduras venenosas.**

DESINFECTANTE HYGIENICO

Precioso preservativo contra todas as **Molestias contagiosas** taes como o **Cholera, Typho, Febre amarella, Febre typhoide**, etc.

N. B. — O modo de tomal-o se acha indicado sobre cada vidro.

Aviso importante: *Deve-se desconfiar das falsificações e exigir a assignatura e o rotulo encarnado que deve ter cada vidro.* Bobœuf

VENDA POR ATACADO: 7, RUA COQ-HERON, **Paris.**

A Varejo: **Em todos os Droguistas e Pharmaceuticos.**

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REVNAL**, medico-Pharmco e Cª, successores, 26, rua Taitbout.

Em *Pernambuco*: **J. ELIAS de MOURA e Cª — F. Mª NOGL da SILVA; — FERREIRA MAIA e Cª.**

ESPLENDIDAS NOVIDADES

Chegadas pelos ultimos vapores

PARA

O ARMAZEM DO LOUVRE

IMPORTANTE ESTBELECIMENTO DE FAZENDAS E MODAS

SEM RIVAL NO NORTE DO IMPERIO

Este acreditadissimo e assaz conhecido estabelecimento de fazendas e modas, continua a receber mensalmente as mais importantes novidades de Paris e Londres, onde tem os mais activos commissionarios.

Encontrar-se-ha constantemente o melhor sortimento dos seguintes artigos:

Completo sortimento de sedas e gorgorões de côres.
Gorgorão de seda branco, para vestido de noiva.
Variadissimo sortimento de popelines, brancas e de côres.
Lindos tecidos de lã e seda, (alta novidade.)
Cachemiras de côres novas, inclusive á Grenat.
Ricos cortinados para camas e janellas.
Colchas de seda e de lã e seda para cama de noivos.
Bonitos enxovaes para baptizados.
Grinaldas e véos para noivas.
Chapéos para senhora, preparados por madames Lofitte e Deloffre.
Vestuarios de casemira, lã, fustão e cambraia para crianças de 1 a 8 annos.
Superiores espartilhos.
Popelines de Lyon, côres inteiramente novas.
Tiras e entremeios bordados, de superior qualidade.
Camisas e penteadores enfeitados, para senhoras.
Superiores perfumarias de Lubin.
Chapéos de sol de seda ingleza, para homens e senhoras.
Vestidos feitos e montados em cartões, linho e cretone de lã.
Grande sortimento de superiores meias, para homens, senhoras e meninos.
Um bom sortimento de fazendas grossas, inglezas e americanas.
Superiores madapolões, F. I., S. O., e outras marcas.
Bramantes de linho e de algodão, atoalhados brancos e de côres, esguiões, selecias, toalhas felpudas e de linho, guardanapos, grande variedade de cretones, batistes, toil de Alsase, fustões, um bom sortimento de artigos, proprios para enfeitar vestidos, tapêtes grandes e pequenos, capachos de côco, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos proprios de estabelecimentos de primeira ordem.

Convidamos ao publico em geral e particularmente ás Exmas. familias, a visitarem de preferencia o nosso importante estabelecimento, sempre que tiverem de fazer suas compras, pois temos resolvido vender as nossas boas mercadorias, por preços moderadissimos, visto que as recebemos directamente das principaes casas de Paris e Londres.

A verdadeira esteira da India, para fôrro de salas, encontra-se em nosso estabelecimento.

Vendas em grosso e a retalho

CASA DE CONFIANÇA

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
Rua Primeiro de Março n. 20 A.
BAIRRO DE SANTO ANTONIO

NOVA LOJA DE FAZENDAS

N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40

INTITULADA

OS BARATEIROS DA BOA VISTA

DE

ALHEIRO & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas familias para escolherem a seu gosto. D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam:

Argentinas listradas a 200 rs. o covado

Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado

As mais finas batistes que tem vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas assetinadas a 320 rs. o covado

Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs. 200 o covado

Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado, por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

covado

Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos, assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs. o covado, assim como ditos de quadros e listrrs, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado

Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 r.

Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 640 rs o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto

Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000

Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000

Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção

Fugio no dia 13 do corrente, do engenho Onça, da freguezia da Escada, o escravo Camillo, o qual tem os signaes seguintes: crioulo, de 31 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e pés regulares, bocca pequena, com todos os dentes, barba cerrada e muito fechada, existindo entre estes signaes um bem visivel, o qual é ter elle na coixa esquerda dous lobinnos. Consta ter tomado a direcção da cidade da Victoria: quem o capturar, leve-o á rua do Apollo n. 32, ou naquelle engenho ao seu proprietario.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adão, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Cobranças

Uma pessoa habilitada encarrega-se de cobranças e quaesquer negocios judiciaes nos termos de Maraguyy (outr'ora Gamella de Barra-Grande, Porto-Calvo, Porto de Pedras, Camaragibe, Barreiros, Rio Formoso e Serinhãem: póde ser procurada á rua da Cruz do Recife n. 45, ou na rua Primeiro de Março numero 15.

BOA PITADA NA AURORA

Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Côsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

P. C. da Costa Aguiar

Commissionista de generos

NACIONAES E ESTRANGEIROS

PARA'—RUA DOS MERCADORES—40 AA.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1086 com a sorte de 200$000, dous quartos n. 1904 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (302.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 47.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife [303.ª], que se extrahirá na segunda-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$002
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 1086 com a sorte de 200$000, além de outras menores de 40$000, e 20$000 da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 302.ª, extrahida sexta-feira 20 do corrente mez, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, previnindo-se de novos bilhetes da de n. 303.ª da 47.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife cuja extracção deverá ter lugar segunda-feira, 30 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Methodo de João de Deus

A' rua da Restauração n. 34, primeiro andar, ensina-se a ler pelo methodo de João de Deus, a crianças de ambos os sexos.

Precisa se

de 6 a 8:000$000 a premio, com hypotheca em predios nesta cidade, ou vende-se os mesmos predios: a quem convier, deixe carta fechada com as iniciaes J. T. D. nesta typographia.

Aluga-se

o sobrado de um andar com a respectiva loja para taverna, da rua Imperial n. 1, canto do becco do Lima, junto ao chafariz, lugar muito proprio para negocio: quem o pretender, entenda-se com o proprietario, conselheiro Santiago, na rua do Hospicio n. 36, das 6 ás 10 horas da manhã, e das 3 ás 6 da tarde.

Attenção

Alfredo Ferreira Beltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muita acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Especifico contra as bexigas

DE

ROUQUAYROL IRMÃOS.

Este novo remedio da *Flora brasileira* e á mais efficaz que se tem descoberto até hoje para a cura das bexigas.

As numerosas curas obtidas com o seu emprego nos casos de bexigas confluentes, pelle de lixa, que são os mais perigosos, o recommendam como o mais poderoso especifico para debellar essa terrivel molestia.

Torna-se elle de uma immensa utilidade não só para os Srs. de engenho, como tambem para as pessoas de quasquer lugar onde não haja recursos medicos, os quaes não podem prescindir de o possuir.

DEPOSITO UNICO

Botica Franceza A. Caors

22 RUA DO BOM JESUS [ANTIGA DA CRUZ] 22

Mofina

A nada disto o bruto se movia
Camões.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ALTO LA

AMENDOAS

CONFEITADAS PARA SORTES
SO SE ENCONTRA
Na confeitaria do Campos
Rua do Imperador
n. 22

ASSIM COMO:

ESTALOS, PAPEIS PICADOS
Sortes promptas, as melhores e as mais baratas.

O DOUTOR

A. A. CISNEIRO DE ALBUQUERQUE

mudou o seu consultorio para a rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar.

Consultas das 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: molestia do apparelho respiratorio e circulatorio.

Residencia á rua do Livramento n. 6, 2º andar.

PIANISTA

Propõe-se a tocar em partidas e reuniões familiares: quem de seus prestimos quizer utilisar-se, poderá procura-lo com alguma antecedencia, na rua de S. João n. 79. Preço razoavel; e informações na rua Nova n. 16.

FALLEM TODOS

O Souza tambem falla

Acaba de receber lindo e variado sortimento do **FOGOS CHINEZES** para salão e jardim; vale a pena ver o sortimento, na loja do SOUZA, rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19. 1º andar, será generosamente gratificado.

Olaria do gaz

Aluga-se esta olaria, unica que existe na freguezia de S. José, acha se inteiramente vasia quér de materiaes cosidos, quér crus: a tratar na mesma.

Casa mobiliada

NA

Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Massa para bolo

Preparada a capricho a 500 rs. a libra: na rua do Rangel n. 42.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, lavar e passar roupa a ferro, para duas pessoas: na rua do Imperador n. 35, segundo andar.

Boa acquisição

Aluga-se a casa sita á rua da Aurora n. 167, com bons commodos para familia, agua, gaz e optimo quintal: a tratar no Manguinho n. 13.

Aluga-se

o sitio do Charão n. 3, para pequena familia; a tratar na rua da Aurora n. 81.

— Aluga-se o 3º andar do pateo do Livramento n. 36, com commodos para familia, por barato preço: a tratar na loja do mesmo.

COSINHEIRA

No collegio Americano, á rua do Imperador n. 49, precisa-se de uma bôa cosinheira.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe bem, para casa de pequena familia: na praça do Conde d'Eu n. 7, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar: na rua Imperial n. 31.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 361 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 47.ª parte das loterias (303ª), a beneficio da igreja de Nossa da Penha do Recife, que se extrahirá segunda-feira 30 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aluga-se

uma casa na Capunga, rua da Ventura n. 4, com armação e suas pertenças para taverna e moradia para familia, caiada e pintada de novo; uma dita no Recife, becco dos Borges n. 23, para familia: a tratar na Capunga, nos quatro cantos, taverna n. 31, ou na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Aluga-se

a loja do sobrado da rua do Rangel n. 60, bem espaçosa para qualquer estabelecimento: a tratar no segundo andar do mesmo.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Apollo n. 4, primeiro andar.

Professor Francisao de Assis Monteiro Pessoa

O conselho superior da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, tranzido de profundo pesar pelo fallecimento de seu mui prestimoso socio bemfeitor e conselheiro, o professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa, manda celebrar uma missa pelo seu eterno repouso, ás 7 1/2 horas da manhã de segunda-feira, 30 do corrente, trigesimo dia de seu passamento, na igreja matriz de Santo Antonio do Recife. Para esse acto de religião e caridade, o conselho convida á Exma. familia, consocios, collegas e amigos do mesmo professor.

Secretaria do conselho superior da sociedade de Propagadora da Instrucção Publica em Pernambuco, 23 de junho de 1879.

O 1º secretario.
Augusto Wanderley.

— Manoel Ferreira Alberto, socio gerente da firma commercial Manoel Ferreira Alberto & C., scientifica a quem interessar possa, que foram cassados os poderes conferidos ao Sr. Manoel Simão dos Santos Ferreira, para promover a cobrança do que se deve á mesma firma, pelo que nenhum devedor lhe poderá fazer pagamento algum, ainda que ell ap resente os titulos. Recife, 21 de junho de 1879.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Aluga-se o 2º andar com sotão, á rua de Santa Rita n. 13, tem commodos para grande familia, por ter 16 quartos; a tratar na rua dos Pires n. 59.

Aluga-se a casa n. 53, an Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga se a casa terrea n. 24, rua do Cajú: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

— Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria, com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija se á rua Duque de Caxias n. 79, primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, o 1º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o andar terreo do sobrado n. 25 á rua nova de Santa Rita, e as casas n. 1 na segunda travessa do Principe, e n. 42 á rua de Paysandú, na Passagem: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se uma boa casa na rua de Luiz do Rego n. 9, preço commodo: a tratar na casa junta.

— Precisa-se de um cosinheiro para hotel: na rua larga do Rosario n. 89.

Licor anti-asthmatico americano

Continúa a estar exposto á venda na livraria Economica, á rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 2, este prodigioso medicamento para debellar qualquer accesso asthmatico. Os effeitos já produzidos em diversas pessoas que delle tem feito uso, é uma segura garantia para todos quantos soffrerem tão horrivel enfermidade.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro na rua do Conde da Boa-Vista n. 27, taverna.

— Precisa-se de um criado: na rua do Brum n. 82, 2º andar.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, prefere-se portuguez: na rua do Coronel Suassuna n. 2.

— No sitio Gamelleira, junto ao engenho Pilões, na freguezia da Escada, ha para vender sementes de cacáo da melhor especie conhecida, tratada com especialidade para serem plantadas, em fructas, ou mesmo já debulhadas, cada fructa por 160 rs., e em sementes a 500 rs. o kilo; póde uma fructa dar de 40 a 70 sementes: quem pretender fazer plantações desta tão apreciavel lavoura, dirija-se pessoalmente ou por escripto ao proprietario Antonio Gomes Ribeiro, elle mesmo se obriga a manda-las para o Recife ou para a estação de Frexeiras, pagando o comprador a despeza do vapor, tambem tem pés de café para plantar, pelo modico preço de 1$000 o cento, com as mesmas condições.

— Uma viuva, não podendo pagar uma casa, procura uma familia capaz que alugue á mesma metade; na rua da Santa Cruz n. 28.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo chegado da Europa para liquidar seus negocios, afim de retirar se outra vez, vende o seu estabelecimento de molhados, sito á praça do Conde d'Eu n. 15, o qual se acha bem localisado e afreguezado. Quem o pretender dirija se ao mesmo estabelecimento, que achará com quem tratar.

Antonio da Costa Teixeira.

18$000

Aluga-se a casa terrea n. F, á rua de Riachuello, antiga do Destino, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, caiada e pintada; a chave acha-se no n. E para ver, e trata-se na rua da Senzala-nova n. 1.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: na rua do Motocolombó n. 26 A, Afogados.

COMPRAS

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

Compra-se

Quem tiver e quizer vender um escravo bom cozinheiro, dirija se ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, escriptorio.

Attenção

Na rua Imperial n. 53, compra-se escravos de ambos os sexos, moços e sadios: quem os tiver, appareça que paga-se bem

VENDAS

— Vende-se um moleque de idade 20 annos, cozinha o diario de uma casa: na Capunga, rua das Crioulas n. 25.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

ALIZARINE

Tinta inalteravel

PARA ESCREVER

J. Kirchhofer & C.

PERNAMBUCO

Esta tinta recommenda-se pela sua composição e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Não ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos, etc., de que se careça longa conservação.

Na mesma casa vende-se tinta Violeta da melhor qualidade que tem apparecido no mercado

LINDOS

FOGOS CHINEZES

Para salão

Em caixas sortidas e a retalho

Vende-se na loja do Souza
Rua do Barão da Victoria,
antiga rua Nova n. 61
Junto á Ponte da Boa-Vista.

S. João e S. Pedro

Vende-se manteiga franceza de boa qualidade, á rua de Pedro Affonso n. 34.

Massa para bolo

Vendem Braga, Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda n. 50.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo sortimento de muitos artigos de miudeza, e de outros objectos de luxo, proprios para fazer-se presentes.

Elegantes adereços e pentes travessa e para marrafa. emitação ao coral e tartaruga.

Lindo sortimento de botões para punhos e para abertura

Collarinhos e punhos de linho para homem e para senhora.

Flores de laranjeira e capellas com véo para as Exmas. noivas.

Leques de osso e seda, brancos e pretos e de madreperola, branco.

Bordados tapados e transparentes.

Elegantes e engraçados bonecos com movimento, para criança.

Botões de osso, de seda, de madreperola, de vidro e de fantasia.

Fitas de gorgorão e de seda, de muitas côres e franjas.

Sedas frouxas, lã, torçal e soutache de seda e de muitas côres, para bordar.

Papel de côres, de seda, sombras e mais artigos para fabricar flôres.

Talagarça, desenhos e agulhas para bordar.

Chapéos, sapatinho e vestido para baptisado.

Linhas para labyrintho, bordar, crochet, costura. machina, branca, preta e de côres.

Lindíssimas meias, fio de Escocia, de côr e de lã, para homem e senhora.

Espartilhos couraça e enfiador de seda para os mesmos.

Elegantes bolsinhas de velludo e de seda para senhora e menina.

Tranças de algodão de diversas qualidades para crochet e bordar.

Bicos. franjas de lã, de linho, de seda preta e branca.

Porte bouquet, porte alfineite, porte cauda, de côres, e outros muitos artigos que se vende por preços baratissimos.

NO BAZAR VICTORIA

N. 2 --Rua Nova—N. 2

Artigos baratissimos ! ! !

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Vende-se

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado : na rua larga do Rosario n. 35.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados : aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim : use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia : nas diversas pharmacias e cas as do interior.

Batistes lizas
a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Carroça para carneiro

Vende-se uma carroça bem construida, completamente nova : á tratar na estrada do Pombal n. 18.

VINHOS

CHAMPANHA [Heidsiechs] —DRY MONOPOLE— o melhor vinho conhecido até hoje; proprio para invalidos por ser muito puro

ROSBACH WATER (agua mineral] agradavel. e excellente para quem tem tendencia á rheumatismo

BUCELLOS (Dejante & C.) VINHO BRANCO SUPERIOR

DO RHENO (Cuzol Fils & C.) SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES

MARSALA (em quintos e oitavos) VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino

COGNAC : MARETT HENNESSEY BUCELLAS.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

ALBANEZAS

PARA VESTIDOS

a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos. intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez
a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Calçados baratos

Lyra & C., á rua do Barão da Victoria n. 39, querendo acabar com diversos artigos para receberem outros, offerecem ao publico, a preço barato, botinas pretas para senhoras, gaspeada de verniz, a 4$500 ; ditas para meninas a 3$; botinas inglezas, para senhoras, a 7$000 ; ditas ditas, cano alto, a 8$; ditas para as mesmas a 5$000; ditas para homem a 8$000, 9$000, 10$000 e 11$; botinas a Polak, a 10$000; ditas a Melliés a 12$000 ; sapatões inglezes para homem, a 5$000 e 6$000; focos para senhoras a 1$500, 2$000 e 3$000 ; e diversas qualidades de sapatos inglezes para as mesmas, a 3$000.

VENDE-SE dous jarros muito bonitos, novos, duas jardineiras tambem muito lindas, com pouco uso, ornatos de sala, por preço muito em conta : na estrada de João de Barros n. 32, casa junto á estação do Principe, e tambem troca-se duas lindas reliquias. vinda de Roma, sendo uma obra prima da mão do esculptor, por seus donos se retirar para fóra.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

— Vende-se duas reliquias vindas de Roma, riquissimas, dous jarros symbolicos e duas jardineiras muito bonitas, por preço muito em conta : na rua do Queimado, loja Nova Esperança.

1,800 covados

Lãs imperiaes, tecidos froxos, para vestido, fazenda muito linda, receberam Almeida & Campos e vendem por 500 réis o covado, é fazenda de 1$000, em razão da muita quantidade, resolvemos vender baratissimo, para acabarmos em pouco tempo ; recommendamos esta fazenda ás Exmas familias, pois é vendida por metade do seu preço real. Preço 500 réis

NA LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas

Receberam mais uns lindos cretones francezes, todos de campo branco, com muito lindo desenho, e vendem a 400 réis o covado, preço baratissimo, recommendam tambem para mandarem ver as amostras, que com certeza muito agradarão

Rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

VENDE-SE

Vende-se uma casa terrea em chão proprio, construida ha pouco, no fim da rua do Hospicio, sem numeração, junto á ponte, por preço modico : a tratar na rua do Crespo n. 20.

PECHINCHAS
O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores, a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante. a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços.

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Quardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

Carneiro da Cunha & C.

Pedem ás suas dignas freguezas que mandem comprar para assim conhecerem o bonito sortimento de tecidos de todas as qualidades para vestidos.

As lindas alpacas de seda a 500 rs. o covado!

Os bonitos desenhos, ou froco de neve, a 400 rs. o covado !

O esplendido sortimento de gorgorões de lã, lisos e de quadros, a 500 e 600 rs. o covado !

Os magnificos alpacões, de côres, a 800 rs. o covado.

As muito chiques lãs com listras de seda, 360 rs. o covado !

Zefires, fazenda nova, a 360 rs. o covado !

Granadines pretas, finas, a 700 rs. o covado !

Satins de Chine a 500 o covado ! A ellas.

E muitos artigos por preço menos 50 °|. que em outra parte.

Dispomos de empregados para levarem as fazendas em casa das excellentissimas senhoras.

O 59 rua Duque de Caxias 59

CANEIRO DA CUNHA & C.

Vende-se

ou permuta-se um sitio com boa casa de moradia, perto do Rio, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe : a tratar na rua do Sebo n. 36.

O MUSEU DE JOIAS
RUA DO CABUGÁ N. 4

Joseph Krause & C., participam aos seus numerosos freguezes, tanto da capital como do interior desta provincia, que além do grande deposito de joias com que sempre estão providos, receberam pelos ultimos vapores vindos da Europa, o mais lindo e importante sortimento de artigos de brilhantes, ouro e prata, obras de fantasia de rozalina, onyx e coral, que tem vindo á esta praça. No mesmo estabelecimento compra-se ouro e prata velha, assim como moedas de ouro.

B r a m a n t e s

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão com 40 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara : isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato : na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000

Paletot 7$500

Os barateiros. da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS

a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos ; á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Vende-se uma casa terrea com 2 salas e 2 quartos, tendo a casa 30 palmos de frente, com o terreno com 300 palmos de fundo, todo arborisado com arvoredos de fructo, e com uma cacimba com excellente agua para beber, sita na rua do Coronel Apolonio, junto a estação de Espinheiro, na estrada de ferro de Olinda : na rua larga do Rosario, loja de joias n. 24 M, se dirá quem vende.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo] tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs, o covado.

Leques de marfim de lindos gostos. de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos. de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado.

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos. de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15$ duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

Canhões da paz a 1$500

Para Santo Antonio
S. João
S. Pedro

Acaba de chegar uma nova remessa de canhões da paz, propria para brinquedos desses dias, tendo tido grande extracção os primeiros que tivemos, attendendo a crise, reduzimos o preço a 1$500 ; brinquedo inoffensivo que com um simples pedacinho de qualquer papel dá uma detonação igual aos fogos chinezes, sem o perigo do fogo, e economico porque só mente com a despeza de 1$500 tem-se um brinquedo que dura annos : na rua do Barão da Victoria n. 17.

LIMALHA

Vende se limalha de ferro e de aço, por preço interior ao de outra qualquer parte : Rua Nova n. 51. Pharmacia **GALENO**

Attenção

Massa para bolos

Vende-se a 400 rs. a libra : na rua do Rangel n. 43.

EXPLENDIDO
SORTIMENTO
DE
FOGOS E SORTES
Para os festejos
DAS NOITES
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61. na loja de ferragens do Souza, a retalho e atacado, fazendo-se grande reducção nos preços, e garantindo-se a qualidade.

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Loja do Souza

junto á Ponte da Boa-Vista

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato ; e para prova do exposto, leiam e admirem ! ! !

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal ? Todos, por tanto. dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos ? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

ALUGAM-SE
2 SITIOS

Um na Varzea com casa para familia, com muitas fructeiras, e no fundo do mesmo excellente banho ; e outro na rua de S. Miguel n. 99 (em Afogados), com casa para familia, todo murado, com algumas fructeiras, muito capim, e logo junto excellente banho salgado, muito perto do caminho de ferro, de bonds, passando pela porta as diligencias, e breve chegam á porta os bonds ; aluguel razoavel : a ratar na rua da Concordia n. 47.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 11 DE JUNHO

(Continuação.)

Antes de demonstrar esta proposição de que damos mais, talvez, do que aquillo que deveriamos dar, convém rectificar uma das proposições do nobre ministro a respeito dos recursos que teem tido o ministerio de 5 de janeiro.

Este ministerio quando assumio o poder, declarou o paiz em quasi completa bancarota e attribuio a nós outros, que haviamos governado, este estado de cousas. Não é a curiosidade de saber-se, quaes os meios de que ha de servir-se para effectuar a operação que ha de contribuir para que ella seja talvez prejudicial, é sim o descredito que se lançou sobre o paiz (apoiados) descredito que ainda não desappareceu.

O Sr. Teixeira Junior :—E ha de custar a desapparecer.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Pois bem, vejamos rapidamente qual era este estado, e quaes as remedios que se lhe tem applicado.

Segundo a celebre exposição, a que alguns nobres ministros oppuzeram objecções, intenção que agradeço, mas que assignaram por fraqueza, tinhamos nos dous exercicios de 1877 a 1879 um *deficit* de 80,000:000$, incluindo se 36 mil e tantos contos em bilhetes do thesouro, apezar de que fosse divida fluctuante e não *deficit* dos exercicios. Descontadas as economias, ficou o *deficit* reduzido a 60,000:000$. Ora vamos ver os recursos que teve o governo para fazer face a esse *deficit* e para occorrer ás despezas que tem continuado a fazer.

O ministro da fazenda emittio nos dous exercicios de 1877—1878, e 1878—1879 40,000:000$ em papel-moeda, emittio 40,000:000$ em apolices; são pois 80 000 000$; tem em circulação 27,000:000$ em bilhetes do thesouro, e pede agora que se lhe dê...... 50,000:000$, que tem de realisar por meio de operações de credito. Tudo isto fórma a somma creio que de.... 157,000:000$. Não computarei aqui o preço do *Independencia* e outros recursos que teve o ministerio.

Ora, deduzindo-se os 36.000:000$ de bilhetes do thesouro que estavam em circulação quando subio o ministerio actual veio o governo a ter liquidos 121,000:000$. Pago o resto do *deficit* calculado, ou 24,000:000$; tem o governo gasto em 15 mezes cerca de 100,000:000$ mais do que o necessario para pagar o que deixamos. Eis ahi o governo economico. Estes 50,000:000$, para que nós damos autorisação de credito, já estão gastos e portanto o governo tem tido recursos extraordinarios para pagar os bilhetes em circulação, para fazer face ao *deficit* que encontrou e ainda gastou mais .... 100,000:000$. Por esta fórma não valia a pena...

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado, tiraram a camisa aos pobres do arsenal e atacaram foguetes.

O Sr. Barão de Cotegipe : —Ha outra circumstancia digna de notar-se na administração financeira do ministerio de 5 de janeiro.

No decreto da emissão do papel-moeda declarou-se que um dos fins era a consolidação da divida fluctuante, e no emprestimo de 40,000:000$ em apolices, feito em dezembro, declarou-se tambem que esta somma seria applicada á consolidação da divida. Esta divida é inconsolidavel!

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—E de muitos annos, V. Exc. sabe.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Existiam, ao deixar o poder o ministerio de 25 de junho, 36,000:000$ em bilhetes do thesouro; não se consolidaram; ao deixar o ministerio o Sr. Silveira Martins, existiam 42,000:000$; não se consolidaram; vem o Sr. Affonso Celso, ainda tem 27,000:000$, e não se consolidam. Esta divida, pois, é um sorvedouro.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) : — Mas como havia de consolidar?

O Sr. Barão de Cotegipe : — Bem. Isto quer dizer que a emissão de papel e de apolices foi para outro fim que não a consolidação da divida. Foi um mero pretexto para contrahir o emprestimo ou emittir o papel.

O Sr. Cruz Machado :—Para despezas não autorisadas.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Entrou o nobre ministro (eu não o culpo desta situação).

O Sr. Silveira Lobo :—Solidario legitimo de Braga.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Eu o considero solidario como ministro, mas não como individuo.

Se o nobre senador for justo, ha de notar que o nobre ministro é uma antithese do seu antecessor.

O Sr Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Não apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Não lhe convém declarar porque receia alguma cousa.

O Sr. Silveira Lobo :—No fundo, engana-se V. Exc.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Eu sou antithese de V. Exc. em politica; mas do meu antecessor, não.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Eu não trato da politica, ahi tambem eu, se pudesse usar de um superlativo para antithese, applicaria em relação a mim e a V. Exc. Refiro-me á gerencia dos negocios da fazenda.

Sr. presidente, este é o estado em que o governo apparece perante a camara pedindo esta autorisação. Devemos examinar o *quantum* do pedido e d'onde resultou o *deficit*? Sem duvida

Acaso terá esse *deficit* apparecido, porque a receita calculada baixou ou porque as despezas fixadas não correspondiam realmente ás necessidades do serviço para que foram votadas? Não, a receita não baixou. ao contrario subio. Durante a minha administração na fazenda nunca calculei a receita em mais de 99,000:000$, em 96, 97 e no maximo 99,000:000$; entretanto que ella subio a 101,000:000$, e o nobre ministro calcula no exercicio que finda este mez em 103,000:000$.

Por aqui se vê que o calculo feito por esse ministerio, que fazia *orçamentos á tesoura*, deixou pannos para mangas.

A tesoura não cortou tanto que não deixasse panno de sobra. Vamos á despeza.

Ahi houve, com effeito, excesso extraordinario sobre o orçado. Não posso saber se está justificado ou não; porque não se póde mais depositar fé em balanços do thesouro. desde que os Srs. ministros os alcunham de falsos, e os empregados affirmam que fazem o que os ministros mandam.

O Sr. Teixeira Junior : — Assim se pensa na praça de Londres.

(Ha outros apartes).

O Sr. Barão de Cotegipe :—Mas, prescindindo das verbas para as quaes o governo tem autorisação de abrir creditos supplementares, eu noto uma grande despeza, um excesso nos creditos extraordinarios, quér nos que são permittidos por lei, quér nos que não o são. Já vê o nobre ministro que tambem sou antithese de S. Exc. no modo como considerou o direito que assiste ao governo de abrir creditos.

Entende S. Exc. que o governo tem autorisação para abrir creditos extraordinarios desde que o fim é util, bem

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) : — Não, senhor; somente nos casos em que tenha de occorrer a calamidades publicas. [Oh! Oh!]

[Ha diversos apartes].

O Sr. Barão de Cotegipe : — Diga o nobre ministro ao senado quaes os casos que admittem creditos extraordinarios. Certamente não são os que se referem á construcção de obras; porque taes despezas não podem ser feitas sem o voto do corpo legislativo. [Muitos apoiados].

Se passar semelhante precedente, façamos mais uma economia com os subsidios das camaras, e mandemos applicar a importancia a estradas.

O Sr. Silveira Lobo : — Isso é melhor do que estar-se alimentando a velhacaria politica.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—E' preciso examinar se a obra é necessaria ou não.

O Sr. João Alfredo :—Ainda se poderia desculpar quanto á estrada de Baturité; mas quanto a Camocim e Paulo Affonso...

O Sr. Barão de Cotegipe :—Cabe agora explicar a razão do modo por que a commissão procedeu na revisão da tabella dos creditos especiaes.

E' a primeira vez que vem ao corpo legislativo a discriminação de despezas com creditos especiaes das que são attendidas pela renda ordinaria, melhoramento devido aos *esbanjadores*. Entre esses creditos vinha contemplado o das estradas de ferro autorisadas pelo decreto do governo.

Se approvassemos toda a tabella dos creditos, approvado estaria o tal decreto expedido pelo nobre ministro da agricultura. A commissão declarou que não contemplava tal credito, porque não tinha sido ainda approvado pelo poder legislativo. Se o fizesse seria dar-lhe uma approvação implicita, e por isso limitou a sua approvação aos creditos autorisados em lei os que teem de ser transportados para a do orçamento. Eis o que se passou.

Temos, portanto, a liberdade de votar, approvando ou rejeitando, sobre os creditos abertos pelo nobre ministro da agricultura, para Baturité, Camocim, etc., quando forem sujeitos ao nosso conhecimento.

Nesta resolução prorogativa do orçamento, descobrio o nobre ministro uma grande novidade.

Estamos em tempo de novidades, e não é de estranhar mais esta por aquelles que tem introduzido as maiores novidades neste paiz. (Apoiados). Não se admirem que o contagio vá passando a nós outros, e assim apresentemos algumas pequenas novidades, que no entanto não são propriamente novidades, mas cousas bem antigas, que a experiencia tem mostrado serem necessarias.

A *novidade* consiste em declarar-se no artigo que a despeza da prorogativa será feita proporcionalmente ao tempo da sua duração. Não é de hoje que se reconhece o inconveniente que ha nas prorogativas, de se votar uma lei que muitas vezes dá fundos superiores aos que a lei seguinte tem de consignar. Não se fazendo despezas pela lei antiga, e quando se chega ao regimen do novo orçamento, as verbas estão esgotadas, ou muito diminuidas.

Se o nobre ministro recorresse a uma das exposições de motivos do ministro da marinha de 5 de janeiro, abrindo creditos, ahi veria que esse Sr. ministro queixa-se de que, quando tomara conta da repartição achara as despezas para certas verbas tão excedidas, que se vira na necessidade de abrir credito para ellas. Isto proveio de não ter-se na prorogativa limitado a despeza em proporção ao tempo de sua duração.

Entende o nobre ministro da fazenda que é dispensavel essa limitação.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Com referencia a alguns artigos de despeza.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Em França, quando se manda prorogar o orçamento por 2 ou 3 mezes, conforme o intervallo dos trabalhos das camaras, faz-se a declaração de que as despezas se realisaram pelas duodecimas partes; entretanto lá não se encontram embaraços, posto que haja o pagamento de juros e outras despezas que devem ser pagas sem ser por mez.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Nós não podemos fazer isto.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Vamos fóra da disposição do artigo.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Logo ha verbas que não podem ser comprehendidas no artigo.

O Sr. Barão de Cotegipe : — O orçamento destina á acquisição de material para a armada durante um anno, por exemplo, 400:000$; não se gasta tudo desde logo. Consigna para armamento do exercito, tambem durante um anno, 200:000$: não se autorise a despeza senão em proporção aos mezes, em que durará a prorogativa. Assim por diante, em todas as despezas em que deste modo se possa proceder. Eis a razão por que a commissão apresentou a modificação.

O Sr. Teixeira Junior :—Assim não se podem encampar estradas.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Não é por desconfiança ao nobre ministro que se introduz este melhoramento nas prorogativas.

Já declarei que não as considero inconstitucionaes e, se recorrermos aos nossos bons tempos em que se diz que o parlamento tinha [e tinha na realidade] uma grande influencia, veremos que ha leis de orçamento quasi identicas, ás prorogativas, Lembro-me que em 1831 ou 1832 a assembléa geral legislou dizendo : « Fica em vigor para o anno seguinte o orçamento com as seguintes alterações. » As prorogativas não são portanto inconstitucionaes.

São censuraveis quando os governos não preparam orçamento em tempo; mas eu não culpo os governos, os orçamentos são demorados pelos nossos vicios parlamentares.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—V. Exc. responde nesse ponto ao nobre senador.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O que pretendo é que se não diga « fiz o que ninguem ainda fez ».

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Eu não disse isso.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O nobre ministro mandou declarar, ou alguem declarou nas folhas publicas, que S. Exc. foi o unico ministro que apresentou seu relatorio dentro do tempo legal. Devo protestar : nunca deixei de apresentar os meus dentro do tempo legal.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Dou a V. Exc. os parabens.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O da fazenda sempre o foi.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Segui o exemplo de V. Exc.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Eu não fallo nesse ponto, aliás de pouca importancia, porque queira roubar a gloria de V. Exc., quero levantar a censura que se fez a nós outros até nesse ponto pequenino : « Isto não se fazia », de sorte que tudo agora é novidade.

O Sr. Silveira da Motta :—Quanto ao antecessor do actual Sr. ministro da fazenda, foi até preciso pedir copia do relatorio que elle apresentou na outra camara.

O Sr. Ribeiro da Luiz :—Por isso o actual tornou-se apressado.

O Sr. Barão de Cotegige : — Passemos ás operações de credito para que se concede autorisação. (O orador interrompe-se por causa de susurro na rua.)

O Sr. Silveira da Motta :—Isso será a artilharia tambem para o senado?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho): —Não tenha receio, são bombas d'agua ou carroças que passam.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Eu, Sr. presidente, conforme disse ao nobre ministro e meus collegas da commissão observaram, dou-lhe constrangidamente, autorisação para operações de credito na importancia de 50:000:000$...

O Sr. Silveira da Motta :—E eu com restricções.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... não porque o thesouro não esteja a descoberto por essa somma, e ainda por maior; mas, porque entende que nenhum inconveniente ha, antes pelo contrario vantagens, em que o nobre ministro conserve na circulação uma divida fluctuante em bilhetes do thesouro que oscille entre 30 e 40,000:000$000.

Estou convencido de que no estado actual isso não influe de modo nenhum nas industrias do paiz, de modo nenhum, no cambio, e é menos prejudicial ao thesouro, porquanto os juros dessas quantias são inferiores aos que se podem pagar pela emissão de apolices.

Se o juro dos bilhetes do thesouro pudesse subir ao ponto de equiparar-se ao das apolices, eu diria que se preferisse as apolices, porque a divida fluctuante é um perigo, mas nem mesmo este periodo existe presentemente, porque ha abundancia de numerario e o juro é muito inferior ao das apolices.

Entretanto, o nobre ministro insistio em que não fique na circulação nenhum bilhete do thesouro.

S. Exc. deu-me a entender que a falta dessa concessão inhibiria o governo de fazer operações vantajosas ao thesouro e muito convenientes para tirarnos do estado em que nos achamos, quer dizer, que precisa quanto antes dessa operação e que uma demora qualquer ou uma discussão mais clara sobre este ponto poderia prejudicar; e neste caso não desejo de modo algum oppor-me ao nobre ministro; por isso assignei com meus collegas a autorisação.

Fique, porém, o senado entendendo que vai-se conceder essa operação para pagar *deficit* dos exercicios de 1877—1878—1878—1879...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Ainda não chegam.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... talvez superiores o 36,000:000$. A autorisação para a consolidação da divida, não póde ir além da differença, que ha de 27 a 16,000:000$ que o nobre ministro póde ter em circulação em bilhetes do thesouro, por anticipação de renda portanto, S. Exc. só póde consolidar a divida presentemente...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Hoje.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... hoje entre 16 e 17 ou 21,000:000$000.

O demonstrativo desse *deficit* combina entre um e outro relatorio, salvo pequenas alterações. Examinamos na commissão verba por verba e ficamos convencidos de que tanto a despeza como os recursos eram apresentados nos dous relatorios com a possivel exactidão.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :- Apenas differença de datas

O Sr. Barão de Cotegipe :—Se no relatorio do nobre ministro vem, por exemplo, credito para a secca e outros objectos, superior ao pedido por seu antecessor e 6.000:000$ para creditos que se ha de pedir, tambem no relatorio do Sr. Gaspar vem 20.000:000$ para creditos que se tem de pedir, sem especificação, e assim, compensada uma cousa com outra, pedem o mesmo.

Ora, pedindo o mesmo, nesses creditos estavam incluidas despezas que nós não tinhamos approvado nem conheciamos; e então a commissão alterou a tabella dos creditos especiaes, novidade que o nobre ministro não notou, o que lhe agradeço, mas que é muito conveniente, como a outra, e vem a ser a seguinte.

Concedemos o credito para consolidação da divida fluctuante e pagamento do *deficit* dos exercicios de 1877—1878, 1878 1879 por aquillo que foi autorisado pelo corpo legislativo; de sorte que não consideramos *deficit* nem como divida fluctuante o que estiver no caso de despeza feita illegalmente, como por exemplo a de Baturité e outras. São despezas que depois hão de ser approvadas ou não; mas que não podem ser pagas por conta dessa autorisação para operação de credito, que ora damos.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—A autorisação é para liquidação do exercicio.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Despezas autorisadas pelo corpo legislativo.

O Sr. João Alfredo :—Registre-se a declaração.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Para liquidar o exercicio.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Não comprehende essas despezas.

O Sr. Junqueira :— Comprehende; são bilhetes do thesouro que foram emittidos para pagar essas dividas.

O Sr. Barros Barreto :—Ouçam a objecção.

O Sr. Junqueira :—Estas despezas não estão feitas?

O Sr. Barão de Cotegipe :—A operação de credito não é para Baturité e outras despezas não approvadas.

Ficam comprehendidas nesta autorisação todas as despezas provenientes de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares autorisados pelo corpo legislativo.

Se o nobre ministro responsabilisou-se por despezas illegaes, elle que espere o *bill* de indemnidade ou approvação dessas despezas para poder então ter quitação dellas : nós por ora não lh'a damos.

O Sr. João Alfredo :—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta :—Portanto, não pode continuar a fazer.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Ou se fizer será sob a sua responsabilidade. Não ha nestas restricções nenhuma que possa inhibir o nobre ministro de satisfazer as suas obrigações em relação aos compromissos do thesouro publico. Demos tudo quanto lhe podiamos dar Querer que demos ainda para a estrada de Baturité, de Paulo Affonso [apezar de ser meu patrio rio] e outras despezas illegaes, é querer muito. Verdade é que nós estamos já representando um papel que custa-me qualificar...

O Sr. Cansanção de Sinimbú [presidente do conselho] :—O papel de senadores.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O senado é considerado como obstaculo a todos os progressos antes mesmo que tome conhecimento destas chamadas medidas do progresso.

O nobre ministro que é muito prudente, mas que como moço tem seus arrebatamentos, embora conteste que eu tenha razão neste meu juizo, deixou escapar que recorreria para a camara dos deputados....

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Sem duvida, se eu tivesse tempo.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... para approvar aquillo que nós aqui tenhamos rejeitado ou modificado. Ora, se o nobre ministro visasse coagir-nos por meio da sua unanimidade na camara temporaria a recebermos uma imposição contra o que em nossas consciencias considerassemos damnoso aos interesses publicos, tinhamos na constituição meios de resistir-lhe, não haviamos de ser, para assim dizer, conquistados (apoiados)...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Pois recorrer a um meio legal é coagir?

O Sr. Barão de Cotegipe :—... sahirei daqui por esta forma sem ser preciso que Ss. Excs. mandem postar a força publica á roda do edificio, mas protestando contra o absolutismo, contra o despotismo da época.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Qual é o acto de despotismo do ministerio?

O Sr. Barão de Cotegipe :—Porque V. Exc. faz a pergunta agora? São 3 horas...

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Não podia deixar passar uma proposição destas sem reclamar.

Qual é o acto de despotismo ou de tyrannia praticado pelo ministerio?

O Sr. Barão de Cotegipe :—Não digo tyrannia. Eu faço differença entre despotismo e tyrannia.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Adoça mais.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O governo despotico ou absoluto seria o melhor dos governos se encontrassemos sempre um homem digno de o exercer; seria um milagre. Mas como a natureza é fraca e os homens sujeitos a erro; por isso se estabelecem estes meios de garantia para os direitos do homem contra abusos, quasi infalliveis.

Não desejo trazer a discussão para a politica geral. A politica veio aqui incidentemente. Do que devemos occupar-nos é da resolução. A resolução eu creio que está de forma a poder ser aceita pelos nobres ministros sem nenhum constrangimento. Não é como elles a desejariam, mas não ha remedio senão ir assim.

O Sr Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Para outra vez será melhor.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Não ficam peados. Esperem; quando tiverem maioria será como Vs. Excs. quizerem. Como está não cumpra o nobre minirtro da fazenda as ordens de pagamentos mandados fazer pelos seus colleges quando não estiverem fundadas em lei. (Apoiados.)

Resista, como já resistio naquelle officio dirigido ao ex-ministro do imperio sobre despezas no Ceará, e sobretudo resista ao Sr. presidente do conselho que, como ministro da agricultura, está sujeito a V. Exc., porque é o ministro da fazenda quem tem os cordeis da bolsa. O Sr. presidente do conselho estimará porque é bom ás vozes ser-se contrariado. Assim S. Exc. adquirirá gloria para si e proveito para o seu paiz, não endossando actos illegaes, e outros que se não harmonizarem com a consciencia e dignidade de S. Exc.

Eu votarei pela resolução com a nova emenda que havemos de mandar, emenda que é apenas de redacção.

O Sr. Silveira da Motta :—Peço a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe :—E' já tarde e eu não posso entrar em maiores explicações.

* *

SESSÃO EM 13 DE JUNHO

Continúa a 2ª discussão do art. 1º da proposição n. 158 do corrente anno mandando vigorar no 1º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1877.

Vem á mesa é lida, e posta em discussão conjunctamante a seguinte emenda :

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XXI

O SOBRINHO DO MILILLIONARIO

[Continuação do n. 142]

V

SEM APPELLAÇÃO

— O conde da Fé atreve-se a tudo, porque me odeia. O conde da Fé cansado de guardar o meu segredo e a sua palavra, está resolvido a fazer um escandalo que acarrete sobre mim a vergonha e o despreso.

— Sim, diz bem; o conde é inimigo terrivel e teremos necessidade de attender nos a sua recommendação.

— Nunca, senhora; nunca sacrificarei a felicidade de minha filha ás exigencias desse homem. Se elle insistir no seu empenho, se me impozer esse casamento em paga do seu silencio, eu lhe farei comprehender que o tumulo guarda segredos melhor do que ninguem. Clotilde será livre para escolher esposo, e ainda que elle seja um homem da infima classe da sociedade, póde contar com o meu consentimento.

— E o meu, cavalheiro?

— Não desconheço os sagrados direitos de mãi, e peço-lhe, senhora, que me ajude a convencer Clotilde. Não se esqueça de que não sou eu que repillo o barão de Labra, mas sim Clotilde. O unico desejo della, presentemente, é correr a buscar seu irmão; muito receio que todos os nossos sacrificios sejam inuteis para esconder da sociedade o successo que tantos desgostos nos tem custado. Hoje mesmo escrevo ao tio do barão, manifestando-lhe a pouca sympathia de Clotilde por seu sobrinho, e aconselhando-o a convidar Ernesto a captivar o coração. O barão terá entrada franca em nossa casa, e Deus queira que, com o tempo, possamos assegurar a felicidade de Clotilde.

— Está bem; escreva essa carta, e não se esqueça de que a missão da mulher é unir-se ao homem que se torna digno della, e que lhe assegure um futuro e protecção.

O general, que procurava sempre encurtar as entrevistas com sua esposa, pedio licença para se retirar.

VI

A ESPERANÇA E A DUVIDA

No dia seguinte, o tio de Ernesto recebeu a seguinte carta do general Lostan :

« Sr. D. Joaquim de Labra.—Meu apreciavel amigo : Conferenciei com minha filha, e nada agradavel tenho a dizer-lhe. Clotilde resiste, por emquanto, a contrahir promessa formal de casamento com seu sobrinho o Sr. barão de Labra. Clotilde não pensa em casar e allega que é ainda muito nova e deseja conservar se solteira.

« Estas são geralmente as desculpas de todas as meninas, quando se lhes falla formalmente em casamento, e se lhes propõe um homem a quem não amam nem aborrecem, em consequencia da pouca convivencia que com elle teem tido.

« Como tive a honra de indicar-lhe na nossa entrevista, não é meu intento violentar Clotilde. Ella é senhora absoluta da sua mão e do seu coração.

« Como pai, aconselhal-a-hei, mas nunca lhe imporei marido.

« Isto não é fechar as portas de minha casa ao barão de Labra. E' fallar ao meu amigo com toda a franqueza. As portas da minha casa estão abertas para V. Exc e para Ernesto. Podem visitar-nos sempre que o desejem e formar parte dos nossos amigos intimos e quem sabe se o tempo fará mudar o pensar de Clotilde!

« Se tal succeder, seria muito agradavel para mim.

« Continuo confessando-me amigo e criado.—*Pedro de Lostan.* »

D. Joaquim leu a carta, sorrio-se, encolheu os hombros e disse entre si :

— Isso é recusa revestida da fórma da mais completa boa educação. Parece-me que meu sobrinho andou um tanto precipitado; nunca se deve pedir a mão de uma rapariga sem se ter a certeza do resultado.

D. Joaquim tocou o timbre e perguntou ao criado :

— O Sr. Ernesto está em casa?

— Sim, senhor. Acaba de pedir a carruagem : vai almoçar fóra.

— Diga-lhe que antes do sahir tenha a bondade de chegar cá. Preciso fallar-lhe.

Poucos momentos depois, Ernesto entrava nos aposentos de seu tio.

— O que ha de novo?—perguntou elle com pronunciada desenvoltura.

— Más noticias, querido sobrinho—respondeu D. Joaquim, rindo.

— Diabo! Sinto bastante, porque estava hoje disposto a divertir-me muito. Tive convite para almoçar com o duque de S. Placido, um dos rapazes mais originaes de Madrid, e tambem um dos homens que sabem comer melhor. O duque chegou hontem á noite da Allemanha, e convidou os seus amigos para um almoço e para os deliciar á sobremesa com uns trechos da opera que compoz e se estreou com grande exito n'um theatro de Berlim Mas saibamos ás más noticias, querido tio, e Deus queira que ellas me não tirem o appetite.

— Afinal, não sei se é boa ou má a noticia que vou dar-te; reduz-se a uma carta, que recebi do general Lostan.

— Ah! do meu futuro sogro! E que diz o general?

— Lê.

Ernesto leu para si, e quando concluio a leitura, restituio a carta a seu tio, dizendo-lhe :

— Se o general quer que eu faça por merecer a mão de sua filha, estou disposto a isso; porque confesso, querido tio, que amo deveras Clotilde,

— Sim, mas pelo que deduzo da carta, Clotilde não te ama.

— Ha de amar-me, querido tio, ha de amar-me. Demos tempo ao tempo. Oh! se com tantos elementos não comsigo conquistar o coração dessa esquiva menina, posso julgar-me o homem mais desventurado do mundo inteiro.

— Confias muito em ti.

— E porque não hei de confiar, contando com a sua protecção, meu tio, a da marqueza del Radio e a do general Lostán?

— Emfim, sempre é bom ter esperança—accrescentou D. Joaquim, encolhendo os hombros.

- A esperança, meu tio, é a filha predilecta do amor, e elle ha de proporcionar-me meios de eu sahir airoso desta empreza.

E Ernesto, abraçando D. Joaquim, accrescentou :

— Creia-me, querido tio, não ha mulher que resista a um protector da força daquelle que estou apertando nos braços. O general abre-nos as portas de sua casa; isto é, indica-nos o caminho para o coração de sua filha; pois, tio. juro-lhe que Clotilde será minha. Até á noite, querido tio.

D. Joaquim seguio com a vista seu sobrinho, e meneando a cabeça tristemente, disse entre si, logo que elle desappareceu :

— Não ha animal mais teimoso do que o homem. Insiste muitas vezes em fazer-se amar; leva a mulher aos pés do altar, sem ter a certeza de que é amado, e, em pouco tempo, o diabo sorrindo, escreve nas paginas do seu livro verde : « Um casamento mais que me pertence. » Em verdade eu sou um sabio, por isso que me conservo solteiro.

Quando Ernesto chegou á escada, occorreu-lhe logo a idéa de participar ao conde da Fé o assumpto da carta do general.

O almoço era para as onze e meia; eram onze horas menos um quarto. Deu ordem ao cocheiro para o levar o mais depressa possivel ao palacio do conde.

Dez minutos depois, Ernesto entrava no gabinete do velho aristocrata e dizia-lhe :

— Venho participar-lhe, Sr. conde, que, apezar da sua carta de recommendação, e dos milhões de meu tio, Clotilde não aceita a minha mão.

— O general o que diz?

— O general escreveu a meu tio, dando esperança no futuro, mas que está resolvido a não violentar o coração de sua filha.

— Ora! o general fará o que eu quizer, querido barão.

— Diz isso com tanta convicção, que quasi me tranquillisa.

— Póde estar socegado; venceremos a batalha, e Clotilde de Lostan ha de ser sua mulher.

— Não confio tanto como o Sr. conde.

— Faz mal; quando se é moço, nunca se perde a esperança.

— Sr. conde, se eu não receiasse de passar a seus olhos por imprudente, supplicava-lhe que me revelasse o motivo que lhe dá tanta certeza do resultado que desejamos.

— Oh! nesse caso, saberia o senhor tanto como eu!

— Assim seria. Mas permitta-me que lhe falle com franqueza. Eu já ouvi dizer que o general e o conde se tinham batido em duello por tres vezes.

— Effectivamente, houve tres desafios, dos quaes o general sahio sempre vencedor, e é exactamente por causa desses tres duellos, que eu julgo ter tanta influencia sobre o general, que supponho não me recusará cousa alguma.

— Não quero ser indiscreto insistindo mais—disse Ernesto.

— Seria inutil, barão, porque eu tenho por habito nunca dizer mais do que o que quero.

(Continuar-se-ha)

Typ. Diario.—da rua do Duque de Caxias n. 42

MUTILADO